PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PROCESSO Nº 11148/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, A SEREM UTILIZADAS NO EVENTO - CARNAVAL DE RUA 2020 - DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO - RS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob n° 88.414.552/0001-97, com sede na Rua Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h:00min** do dia **30 do mês de janeiro de 2020**, na sala de reuniões do Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de Janeiro - 422, Centro, Jaguarão - RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º **1202/2019**, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, com o objetivo ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 0013/2020**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, A SEREM UTILIZADAS NO EVENTO - CARNAVAL DE RUA 2020 - DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO - RS**, em conformidade com os Termos deste Edital e seus Anexos, Processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, de 08/08/2000, nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-5880 ou no Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, A SEREM UTILIZADAS NO EVENTO - CARNAVAL DE RUA 2020 - DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO - RS, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da municipalidade, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e especificados no Anexo I, deste Edital, conforme Pregão Presencial nº 001/2020 e Proposta da Licitante Vencedora.

1.2 - O "Carnaval de Rua 2020" do Município de Jaguarão - RS, realizar-se-á nos dias 21 a 25 de fevereiro de 2020.

1.3 - As Prestações de Serviços e Estruturas a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, compreendem com fornecimento de Materiais, Mobiliários, Equipamentos, Sonorização, Suporte Logístico, Material de Apoio Técnico, Contratação de Pessoal de Contenção de Público, e ou Auxiliar de Apoio, pagamento do ECAD, no que couber, Elaboração e Apresentação do PPCI com Bombeiro Civil, Alvará de Bombeiros, e demais obrigações explicitas e implícitas, visando atender às demandas do Evento Carnaval de Rua 2020 de Jaguarão - RS.

1.4 - Deverá ser acordado com a Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, as datas de protocolo dos processos junto ao Corpo de Bombeiros, assim como as datas de Pré-Vistoria e Vistoria pelo Corpo de Bombeiros no Evento "Carnaval de Rua 2020" do Município de Jaguarão - RS.

1.5 - O TERMO DE REFERÊNCIA é o Memorial Descritivo para realização das Prestações de Serviços e Estruturas do Evento "Carnaval de Rua 2020" do Município de Jaguarão - RS, Anexo II, deste Edital.

1.6 - As Prestações de Serviços e Estruturas do Evento "Carnaval de Rua 2020" do Município de Jaguarão - RS, deverão estar prontas até o dia 19/02/2020

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para a participação no Certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 (Habilitação), deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes Distintos, Lacrados, Não Transparentes, Identificados, respectivamente, como o de nº 01 e de nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA).

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para Credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente por meio de seu Representante Legal, ou através de seu Procurador regulamente constituído, que devidamente Identificado e Credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, através de apresentação de qualquer documento oficial de identificação com foto.

3.1.2 - Cada Credenciado representará apenas um (01) licitante.

3.1.3 - Declaração que atende ao disposto no artigo 07°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02, Anexo V, deste Edital;

3.2 - A Documentação referente ao Credenciamento de que trata os subitens 3.1.1, 3.1.3, 3.3.1, 3.3.5.1, 3.3.5.2, 3.5 e 3.6 deverão ser apresentadas Fora dos Envelopes.

3.3 - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representada Diretamente, por meio de Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado (Procurador ou Credenciado) deve apresentar Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou Registro Comercial, se empresa Individual, devidamente Registrado;

3.3.2 - Documento de eleição de seus Administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;

3.3.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de Prova de Diretoria em Exercício, no caso de Sociedade Civil;

3.3.4 - Decreto de Autorização, no qual estejam Expressos seus Poderes para Exercer Direitos e Assumir Obrigações em decorrência de Tal Investidura e para Pratica de Todos os demais Atos Inerentes ao Certame, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;

3.3.5 - Se Representada por Procurador, deverá apresentar:

3.3.5.1 - Instrumento Público ou Particular de Procuração, se Particular com a Firma do Outorgante Reconhecida, em que Constem os Requisitos Mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em Especial o Nome da Empresa da Outorgante e de Todas as Pessoas com Poderes para a Outorga de Procuração, o Nome do Outorgado e a Indicação de Amplos Poderes para Dar Lances em Licitações Públicas, ou;

3.3.5.2 - Carta de Credenciamento outorgado pelos Representantes Legais da licitante, comprovando a Existência dos necessários Poderes para a Formulação de Propostas e para a Prática de Todos os demais Atos Inerentes ao Certame, Anexo IV, deste Edital.

Observação 1: Em ambos os casos (3.3.5.1 e 3.3.5.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para Exercer os Direitos de Ofertar Lances e/ou Manifestar Intenção de Recorrer, é Obrigatório a Licitante fazer-se Representar em Todas as Sessões Públicas referentes à Licitação.
3.5 - Declaração Expressa do Licitante de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação e de que Tem Pleno Conhecimento do Objeto Licitado e Concorda com os Termos do presente Edital e seus Anexos, Anexo VI, deste Edital.
3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigo 18-A e seguintes e artigo 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15** a **6.18** e **7.2**, deste Edital, deverão apresentar **Fora dos Envelopes** no momento do Credenciamento, **declaração, podendo ser firmada pelo Representante Legal, Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente registrado no seu conselho, de que se enquadra como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, Anexo VII deste Edital.
3.6.1 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigo 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15** à **6.18** e **7.2**, deste Edital, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes** no momento do credenciamento, **declaração, podendo ser firmada pelo Representante Legal, Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente registrado no seu conselho, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No Dia, Hora e Local, mencionados no Preâmbulo deste Edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, Inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
4.2 - Uma vez Iniciada a Sessão e Encerrado o Prazo para a Entrega dos Envelopes acima referido, Não será Aceita a Participação de nenhuma Licitante Retardatária.
4.3 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das Interessadas, as quais deverão: Comprovar, por meio de Instrumento Próprio, Poderes para Formulação de Ofertas e Lances Verbais, bem como para a Prática dos Demais Atos do Certame, e apresentar, ainda, Declaração de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação.
4.4 - Neste Pregão Presencial, será adotado o Recebimento e Abertura dos Envelopes, em dias diferentes de Sessão, conforme especificações abaixo:
4.4.1 - No dia 30/01/2020, às 09:00 horas, Credenciamento, Recebimento e Abertura dos Envelopes, referentes aos itens 01 - Estruturas (Camarotes, Arquibancadas e Praça de Alimentação) e 02 - Banheiros Químicos;
4.4.2 - No dia 31/01/2020, às 09:00 horas, Credenciamento, Recebimento e Abertura dos Envelopes, referentes aos itens 03 - Contenção de Público (Auxiliar de Apoio) e 04 - Sonorização (Avenida, veículos e Seresta);
4.4.3 - No dia 03/02/2020, às 09:00 horas, Credenciamento, Recebimento e Abertura dos Envelopes, referentes aos itens 05 - Fogos de Artifícios, 06 - PPCI (Estruturas, Sonorização e ambulantes), 07 - Lanches (Côrte de Carnaval, Brigada Militar e Conselho Tutelar), 08 - Pulseiras Vinílicas (Camarotes e Ambulantes) e 09 - Camisetas (Coordenação e funcionários);
4.4.4 - No dia 04/02/2020, às 09:00 horas, Credenciamento, Recebimento e Abertura dos Envelopes, referentes aos itens 10 - Publicidade e Propaganda (Rádio Local), 11 - Publicidade e Propaganda (Rádio Web) e 12 - Publicidade e Propaganda (Rádio Regional).
4.5 - O TERMO DE REFERÊNCIA é o Memorial Descritivo para realização das Prestações de Serviços e Estruturas do Evento "Carnaval de Rua 2020" do Município de Jaguarão - RS, sendo o instrumento normatizador.

5 - PROPOSTA DE PREÇO E VIGÊNCIA:

5.1 - A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (Sessenta) dias**, deverá ser apresentada em papel Timbrado da Empresa, Datilografada/Digitada ou Manuscrita, sem rasuras, na qual deverá constar Descrição do Objeto da presente licitação, assinado pelo Representante Legal, no Idioma Oficial do Brasil, sem Rasuras, Emendas ou Entrelinhas, constando o Preço Unitário e o Valor Total do Item,

expresso em Reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas, e na última datada e assinada.

5.2 - Na proposta financeira deverá estar mencionando o Preço Unitário e Valor Total do Item do Objeto desta licitação, incluídos, Todos os Custos, inclusive (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), conforme planilha constante no Anexo III, deste Edital.

5.2.1- Deverá ser Apresentada e Entregue juntamente com a Proposta Financeira, PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique discriminado Item por Item o que compõe o Preço Final de Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020 (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante no Anexo IX, deste Edital.

5.2.2- Os Componentes de Preço elencados na Planilha constante no Anexo IX são Exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, Suprimidas ou Acrescentadas Mais Colunas, de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final da Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020.

5.3 - Quaisquer inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

5.4 - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de Atender quaisquer das disposições deste Edital, seja omissa ou apresentem Irregularidades Insanáveis, bem como aquela(s) Manifestamente Inexequível, presumindo-se como tais, as que contiverem Valores Irrisórios ou Excessivos, ou aquelas que Ofertarem Alternativas.

5.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da Data de Entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a Assinatura do Contrato da Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020, os licitantes estarão Liberados dos Compromissos assumidos, artigo 64, § 3º, da Lei 8.666/93 e artigo 9, do Decreto 7.892/13.

5.6 - O Prazo de **Vigência** do Contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir da Data da Assinatura do mesmo.

5.7 - Se houver, apresentar, juntamente com a proposta, prospectos da Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, à Autora da Oferta de Valor Mais Baixo e as das Ofertas com preços até 10% (dez por cento) Superior àquela poderão fazer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, na forma dos subitens subsequentes, até a Proclamação da Vencedora, artigo 04º, inciso VIII, da Lei 10.520/02 e artigo 11º, inciso VI, do Decreto Federal nº 3.555/00.

6.2 - Não havendo, pelo Menos, 03 (três) Ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as Autoras das Melhores Propostas, até o máximo de 03 (três), Oferecer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, quaisquer que sejam os Preços Oferecidos em suas Propostas Escritas, artigo 04º, inciso IX, da Lei 10.520/02 e artigo 11º, inciso VII, do Decreto Federal nº 3.555/00.

6.3 - No curso da Sessão, as Autoras das Propostas que atenderem aos Requisitos dos subitens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem Novos Lances, Verbais e Sucessivos, em Valores Distintos e Decrescentes, a partir do Autor da Proposta classificada em Segundo Lugar, até a proclamação da Vencedora, sendo estes sempre pelo **Valor Unitário do Item** em disputa.

6.4 - Caso Duas ou Mais Propostas Iniciais apresentem Preços Iguais, será realizado Sorteio para determinação da Ordem de Oferta dos Lances.

6.5 - A Oferta dos Lances deverá ser Efetuada no Momento em que for Conferida a Palavra à licitante, obedecida à Ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.

6.6 - É vedada a Oferta de Lance com Vista ao Empate.

6.6.1 - A Diferença entre Cada Lance será estabelecida pelo Pregoeiro no Momento da Sessão.

6.7 - Não poderá haver Desistência dos Lances já Ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às Penalidades constantes neste Edital.

6.8 - O Desinteresse em Apresentar Lance Verbal, quando Convocada pelo Pregoeiro, Implicará na Exclusão da licitante da Etapa Competitiva e, consequentemente, no Impedimento de Apresentar Novos Lances, sendo mantido o Último Preço apresentado pela Mesma, que será considerado para Efeito de Ordenação das Propostas.
6.9 - Caso Não seja Ofertado Nenhum Lance Verbal, será Verificada a Conformidade entre a Proposta Escrita de Menor Preço Unitário e o Valor Estimado para a Contratação, podendo o Pregoeiro negociar Diretamente com a Proponente para que seja obtido Preço Melhor.
6.10 - O Encerramento da Etapa Competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes Manifestarem seu Desinteresse em apresentar Novos Lances.
6.11 - Encerrada a Etapa Competitiva e Ordenadas as Ofertas, de acordo com o Menor Preço apresentado, o Pregoeiro verificará a Aceitabilidade da Proposta de Valor Mais Baixo, comparando-a com os Valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.
6.12 - A Classificação dar-se-á pela Ordem Crescente de Preços Propostos e Aceitáveis. Será Declarada Vencedora a licitante que Ofertar o Menor Preço Unitário do Item, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as Especificações deste Edital e seja Compatível com o Preço de Mercado.
6.13 - Serão Desclassificadas as Propostas que:
6.13.1- Não Atenderem às exigências contidas no Objeto desta licitação;
6.13.2 - Contiverem opções de Preços Alternativos;
6.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
6.13.4 - Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não Atenderem aos Requisitos do item 05;
6.13.5 - Apresentarem Preços Manifestamente Inexequíveis.
Observação: Quaisquer Inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.
6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das Propostas, Vantagens não previstas no Edital.
6.15 - Encerrada a Sessão de lances, será Verificada a Ocorrência do Empate Ficto, previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como Critério do Desempate, Preferência de Contratação para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao subitem 3.6 e 3.6.1, deste Edital.
6.15.1 - Entende-se, como Empate Ficto, aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelo Microempreendedor Individual, as Microempresas, as Empresa de Pequeno Porte, bem como pelas Cooperativas, sejam Superiores em até 05% (cinco por cento) à Proposta de Menor Valor.
6.16 - Ocorrendo o Empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
6.16.1 - O Microempreendedor Individual, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de Menor Valor será Convocada para apresentar, no Prazo de 05 (cinco) minutos, Nova Proposta, Inferior àquela Considerada, até então, de Menor Preço, situação em que será Declarada Vencedora do Certame.
6.16.2 - Se o Microempreendedor Individual, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, Convocada na forma do subitem anterior, Não Apresentar Nova Proposta, Inferior à de Menor Preço, será facultada, pela Ordem de Classificação, os demais Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas Remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no prazo previsto no subitem 6.16.1, deste item.
6.17 - Se nenhum Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, Satisfizer as Exigências do subitem 6.16, deste Edital, será Declarado Vencedor do Certame o licitante detentor da Proposta Originariamente de Menor Valor.
6.18 - O disposto nos subitens 6.15 a 6.17, deste Edital, Não se Aplica às hipóteses em que a Proposta de Menor Valor Inicial tiver sido Apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

6.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o Registro das Licitantes Credenciadas, as Propostas Escritas e Verbais apresentadas, na Ordem de Classificação, a Análise da Documentação exigida para Habilitação e os Recursos Interpostos.
6.20 - A Sessão Pública não será Suspensa, Salvo Motivo Excepcional, devendo Todas e quaisquer informações acerca do Objeto ser esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.
6.21 - Caso haja necessidade de Adiamento da Sessão Pública, será marcada Nova Data para continuação dos trabalhos, devendo ficar Intimadas, no mesmo Ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes Documentos:
7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 07°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02, Anexo V, deste Edital;
7.1.1.1 - Faculta-se a apresentação do documento do subitem anterior, no envelope nº 02 (Habilitação), caso a licitante já o tenha apresentado, na Fase de Credenciamento;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
7.1.2.2 - Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
7.1.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, Devidamente Registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Documentos de Eleição de seus Administradores;
7.1.2.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento Expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Observação: Se apresentado Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou Registro comercial, se empresa individual, devidamente Registrado, no Credenciamento, Faculta-se a apresentação deste Documento no envelope nº 02 (Habilitação);

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.1.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual.
Observação: A Prova de Cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a Prestação de Serviços, o licitante deve ter Cadastro no Município de sua Sede. Se o objeto for o Fornecimento de Bens, o licitante deverá ter Cadastro no Estado de sua Sede. A prova de cadastro tem correlação direta com a incidência tributária da contratação.
7.1.3.2 - Prova de Regularidade quanto aos tributos ou encargos sociais administrados pela Secretaria da **Fazenda do Brasil** - **RFB** e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - **PGFN** (**Certidão Negativa Conjunta Negativa**).
Observação: Tendo em vista o artigo 2º, da lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, IV da lei 8.666/1993, de forma conjunta com as demais obrigações perante à União.
7.1.3.2.1 - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá Apresenta-las Conjuntamente. Entretanto, se Possuir apenas Umas das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em Vigência, Esta que Abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
7.1.3.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão (ões) expedida pelo mesmo;
7.1.3.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Município;

7.1.3.5 - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**CRF/FGTS**);

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.1.4.1 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (**TST**).

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1 - Certidão Negativa de **Falência**, **Recuperação Judicial** e **Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do Documento, ou Certidão emitida pela Instância Judicial competente (o juízo do processo de recuperação Judicial), certificando que o interessado está Apto Econômica e Financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei n° 8.666/1993.

Obs: Os Documentos deverão estar, preferencialmente, na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos Documentos e Rubricados em Todas as Vias por seu Representante Legal.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.6.1 - Item 01: Atestados de capacitação técnico-operacional em nome do Responsável Técnico vinculado a Empresa, no mínimo de 01 (um), fornecida por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade competente, conforme o item disputado;

7.1.6.1.1 - Prova de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico vinculado à empresa, junto à Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU), ou outro Conselho Profissional com ligação direta com o item disputado;

7.1.6.1.2 - Prova de Registro ou Inscrição da empresa, junto à Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU), ou outro Conselho Profissional com ligação direta com o item disputado. O profissional deve ter vínculo ou ser o Responsável Técnico da empresa. Observação: Em se tratando de Sócio ou Proprietário, através de apresentação de Contrato Social; em se tratando de empregado, através da apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social, em se tratando de Contrato de Trabalho, através da apresentação de Contrato de Trabalho;

7.1.6.1.3 - Atestado de capacidade técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando a execução, pelo (s) profissional (is) do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional condizentes ao objeto da licitação;

7.1.6.2 - Item 02: Contrato, e/ou Declaração (s) entre a Licitante com Empresa, ou Profissional Responsável pelo Transporte, para Recebimento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos gerados pelos Banheiros Químicos instalados no evento. O descarte dos resíduos deverá ser efetuado na ETE (Estação de Tratamento de Efluentes) da CORSAN, com a devida autorização da companhia;

7.1.6.3 - Item 03: Atestados de capacitação técnico-operacional em nome do Responsável Técnico vinculado a Empresa, no mínimo de 03 (três), fornecida pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade competente, conforme o item disputado;

7.1.6.3.1 - Prova de Registro vigente no GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas) da Brigada Militar e ou autorização na Polícia Federal.

7.1.6.3.2 - Alvará de Funcionamento do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas), da Brigada Militar, em nome da empresa de Contenção de Público que detém o Alvará;

7.1.6.3.3 - Apresentação de Cópia Autenticada de Certificados de no mínimo 30 % (trinta por cento) dos membros da Equipe de Contenção de Público, de realização de Curso de prevenção e Combate ao Incêndio, de acordo com os padrões e normas vigentes;

7.1.6.3.4 - Apresentar Declaração, que no ato de assinatura do Contrato com a empresa vencedoras do item, apresentará Certidão de Antecedentes Criminais e Folha Corrida de Todas pessoas envolvidas na Contenção de Público que atuarão no Carnaval de Rua 2020;

7.1.6.4 - **Item 05:** Declaração da empresa responsável pela Montagem, Operação e Execução do Show Pirotécnico, ficando explicito que providenciará o fornecimento do PPCI e do Técnico Responsável, conforme LEI Estadual Nº 15.366/19;
7.1.6.5 - **Item 06:** Apresentar Declaração da empresa que se Responsabilizará pela Elaboração do Projeto, Execução, Equipamentos e acessórios de PPCI, assim como todos os encaminhamentos de documentação para a emissão de Alvará pelo Corpo de Bombeiros para Evento, provisório, para as Estruturas de Sonorização, Arquibancadas, Camarotes, Praça de Alimentação, para o Carnaval de Rua 2020, que ocorre na passarela do Samba, bem como os laudos para 110 (cento e dez) Ambulantes que estão dentro do Percurso do Carnaval 2020;
7.1.6.5.1 - Deverá ser acordado com a Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), as datas de Protocolo dos Processos junto ao Corpo de Bombeiros, assim como as datas de Pré-vistoria e Vistoria pelo Corpo de Bombeiros no evento provisório;
7.1.6.6 - **Item 07:** Apresentar Cópia Autenticada do Alvará de Localização, Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará do PPCI, atualizado e válido;
7.1.6.7 - **Itens 10, 11 e 12:** Apresentar Declaração responsabilizando-se pela veiculação nas Emissoras de Rádio Local, Web e Regional, como Informativos, Leilões, Entrevistas, Transmissões e Cobertura ao Vivo e Comerciais para Divulgação do Evento, Carnaval de Rua 2020;
7.2 - O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao subitem 3.6 e 3.6.1, que possuir restrição (**tributo**) em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos no subitem 7.1.3 e 7.1.4, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à apresentação de Nova documentação, que comprove a sua Regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da Sessão em que foi declarada como vencedora do certame, artigo 43, § 01º, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.
7.2.1 - O Prazo de que trata o subitem anterior poderá ser Prorrogado, Uma Única Vez, por Igual Período, a critério da Administração, desde que seja Requerido pelo Interessado, de Forma Motivada e durante o Transcurso do Respectivo Prazo.
7.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.2, a Sessão do Pregão será Suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a Data em que se dará Continuidade ao Certame, ficando os Licitantes já Intimados a Comparecer ao Ato Público, a fim de acompanhar o Julgamento da Habilitação.
7.2.3 - O benefício de que trata o subitem 7.2, não eximirá ao Microempreendedor Individual, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de Todos os Documentos, ainda que apresentem alguma restrição (tributo), artigo 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
7.2.4 - A Não Regularização da Documentação, no Prazo fixado no subitem 7.2, Implicará na Inabilitação do Licitante e a adoção do Procedimento previsto no subitem 8.4, sem prejuízo das Penalidades previstas no subitem 16.1 e subitem 16.1.1, deste Edital.
7.3 - Documento **Vencido** e Documento **Apócrifo** serão tidos como Inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a Licitante que o apresentar, Independentemente da natureza da Empresa.
7.4 - O Envelope de Documentação que Não For Aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da Homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob Pena de Inutilização do Envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - A Adjudicação do Objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
8.2 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do Objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.
8.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o Menor Preço por Item será declarada Vencedora, sendo-lhe Adjudicado o Objeto do certame.
8.4 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, sucessivamente, até

a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada Vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5 - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - A Intenção Motivada de Recorrer é aquela que identifica, Objetivamente, os Fatos e o Direito que o licitante pretende que sejam Revistos pelo Pregoeiro, e deve ser manifestado na Sessão Pública do Pregão, onde são pressupostos de admissibilidade dos Recursos.

9.2 - Tendo a licitante, Manifestado Motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a Intenção de Recorrer, esta terá o Prazo de 03 (três) dias Úteis para Apresentação das Razões de Recurso, artigo 11, inciso XVII, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000.

9.3 - Constará na Ata da Sessão a Síntese das Razões de Recurso apresentadas, bem como o Registro de que Todas as demais licitantes ficaram Intimadas para, querendo, Manifestarem-se sobre as Razões do Recurso no Prazo de 03 (três) dias Úteis, após o Término do Prazo da Recorrente, artigo 04, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, proporcionando-se, a Todas, Vista Imediata do Processo.

9.4 - A Manifestação Expressa da Intenção de Interpor Recurso e da Motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de Admissibilidade dos Recursos.

9.5 - O Recurso contra Decisão do Pregoeiro Não Terá Efeito Suspensivo.

9.6 - O acolhimento do Recurso importará a Invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de Aproveitamento.

9.7 - Não Serão Conhecidos os Recursos Interpostos Após os Respectivos Prazos Legais, bem como os encaminhados por Fax ou e-mail.

9.8 - Decairá do Direito de Impugnar perante a Administração, os Termos desta Licitação, aquele que os Aceitando sem objeção, venha Apontar, Depois do Julgamento, Falhas ou Irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal Comunicação Não Terá Efeito de Recurso.

9.9 - O Recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o Ato Recorrido, a qual poderá, no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua Decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas Razões, devendo, neste caso, a decisão ser Proferida dentro do Prazo de 05 (cinco) dias úteis, Contado da subida do Recurso, sob Pena de Responsabilidade daquele que houver dado Causa à Demora, artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E PRAZOS:

10.1 - Os Preços deverão ser expressos em Reais (R$) e de conformidade com o, Item 05, deste Edital.

10.2 - Os Preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão Fixos e Irreajustáveis, conforme subitem 5.2 deste Edital, ressalvado os casos de Desequilíbrio comprovados de acordo com a Lei.

10.3 - Nos Preços Propostos presumem-se inclusos todos os Tributos e/ou Encargos Sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com Seguros, Fretes, Cargas, Descargas e Outras.

10.4 - O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após autorização de pagamento da Secretaria Municipal requisitante ao Setor de Contabilidade do Município;

10.4.1 - O pagamento será efetuado, Contra Empenho, até 10 (dez) dias úteis, após a Entrega da Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020, por parte da empresa vencedora, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, bem como acompanhada do **Atestado de Recebimento**, aprovado pelo Responsável pela Fiscalização do Contrato, ou Servidor designado pela Secretaria requisitante, o qual atestará que a Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020, foi Efetivamente Entregue, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE.

10.4.2 - Neste Documento deverá constar que a Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020, entregues, preenchem Todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação, e que está dentro das normas técnicas vigentes, das normas da ABNT, do INMETRO, Regulamentação de Órgãos Ambientais e Normativos, no que couberem, das Normas de Segurança e Operacionalidade, e de Outros Órgãos Reguladores da Matéria,

que não oferecem risco à Saúde, à Biossegurança e à Integridade Física dos Pessoas, e que está de acordo com o ofertado na Proposta da empresa.

10.5 - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o Pagamento será realizado através de Ordem Bancária emitida em nome da licitante e creditado em sua Conta Corrente.

10.6 - Não será Efetuado qualquer Pagamento à CONTRATADA enquanto houver Pendência de Liquidação da Obrigação Financeira em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

10.7 - Ocorrendo Atraso no pagamento, pela Administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula *"pro rata tempore"*, calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.8 - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a Matéria.

10.9 - Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas Saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

10.10 - No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo Prazo, Não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

10.11 - Os Valores serão Revistos a Requerimento da CONTRATADA, sempre que houver Acréscimos nos Preços dos Insumos que Compõe o seu Custo, desde que Comprovado o Impacto-Financeiro;

10.11.1 - Quando houver Redução do Preço da Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020, também por Determinação do Governo Federal, serão Reduzidos os Preços da Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020, de acordo com as Cotações deste Insumo nas Planilhas de Custos

10.12 - Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

10.13 - O Prazo, máximo, para a Cobrança da Nota Fiscal/Fatura é de 90 (noventa) dias, após a entrega/execução da Prestação dos Serviços. A Nota Fiscal/Fatura entregue fora deste prazo, aqui estipulado, não será acolhida pela CONTRATANTE.

10.14 - Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da Conta Bancária para Depósito.

11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE E DO PREÇO:

11.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 poderá ser concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preço, desde que requerido pela CONTRATADA e que esteja suficientemente comprovado, de forma Documental, o Desequilíbrio Contratual.

11.2 - Os Preços poderão ser Revistos nas hipóteses de Oscilação de Preços, para Mais ou para Menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

11.3 - O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não poderá Ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença Percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, o Preço de Mercado Vigente à Época do Pedido de Revisão dos Preços.

11.4 - O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Prestadores de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020.

11.5 - Do Reajuste:

11.5.1 - Conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido eventual Antecipação concedida a título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o IPCA.

11.5.2 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de Duas Faturas, sendo Uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento Solicitado.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes destas Prestações de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem estão programadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020:

Camarotes, Arquibancadas, Grades e Praça de Alimentação: 2.106 - 3.3.90.39.05.00.00 - Cód. Desd.: 4845 - Fonte: 0001 (Livre);
Banheiros Químicos: 2.106 - 3.3.90.39.05.00.00 - Cód. Desd.: 4845 - Fonte: 0001 (Livre);
Contenção de Público: 2.106 - 3.3.90.39.05.00.00 - Cód. Desd.: 4845 - Fonte: 0001 (Livre);
Sonorização: 2.106 - 3.3.90.39.05.00.00 - Cód. Desd.: 4845 - Fonte: 0001 (Livre).
Show Pirotécnico: 2.106 - 3.3.90.39.05.00.00 - Cód. Desd.: 4845 - Fonte: 0001 (Livre).
PPCI: 2.106 - 3.3.90.39.05.00.00 - Cód. Desd.: 4845 - Fonte: 0001 (Livre).
Lanches: 2.106 - 3.3.90.39.41.00.00 - Cód. Desd.: 15688 - Fonte: 0001 (Livre).
Pulseiras Vinílicas: 2.106 - 3.3.90.30.41.00.00 - Cód. Desd.: 16146 - Fonte: 0001 (Livre).
Camisetas: 2.106 - 3.3.90.30.23.00.00 - Cód. Desd.: 4835 - Fonte: 0001 (Livre).
Publicidade e Propaganda: 2.106 - 3.3.90.39.93.00.00 - Cód. Desd.: 4878 - Fonte: 0001 (Livre).

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, de 08/08/2000, nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações, são obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 - A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a Prestar os Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020, de que trata este Pregão, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura e segundo o TERMO DE REFERÊNCIA.

13.1.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de Todas as Obrigações estabelecidas por Regulamentação de Órgãos Ambientais e Normativos, no que couberem, ABNT, INMETRO e de outros Órgãos Reguladores da Matéria.

13.1.3 - Atender prontamente às solicitações da Fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados na Prestação de Serviços e Execução das Estruturas, e demais exigências Contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade de execução Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020, da CONTRATADA.

13.1.4 - Executar fielmente o objeto do Contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

13.1.5 - As Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020, deverão ser com Qualidade, dentro dos Padrões de Qualidade das Normas Ambientais, Normativas, ABNT, INMETRO, Comercializados no Mercado.

13.1.6 - Substituir as Prestações de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020 que apresentarem defeito e estiverem Fora de Padronização.

13.1.7 - Apresentar Nota Fiscal/Fatura da Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar Todos os seus acessórios, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.
13.1.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer Anormalidade para a execução da Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020 e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.
13.1.9 - Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas resultantes para a execução da Prestação de Serviços e Estruturas, bem como Despesas e Custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos.
13.1.10 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução do contrato.
13.1.11 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da Execução do Contrato. A Inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.
13.1.12 - Não Transferir ou Ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como Garantia, Fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de Rescisão Unilateral do CONTRATO.
13.1.13 - Manter, durante toda a execução da Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação.
13.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, de 08/08/2000, nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações, são obrigações da CONTRATANTE:
13.2.1 - Cumprir Todos os compromissos Financeiros assumidos com a CONTRATADA.
13.2.2 - Notificar, Formal e Tempestivamente, a CONTRATADA sobre as Irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
13.2.3 - Notificar a CONTRATADA por Escrito e com Antecedência, sobre Multas, Penalidades e quaisquer Débitos de sua Responsabilidade.
13.2.4 - Aplicar as Sanções Administrativas Contratuais pertinentes, em caso de Inadimplemento.

14 - DO PRAZO, EXECUÇÃO, VALIDADE E EXECUÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS:

14.1 - O prazo de Execução da Prestação de Serviços e Estruturas, licitado IMEDIATO, contados do envio da Nota de Empenho a(s) empresa(s) vencedora(s) DA Prestação de Serviços e Estruturas, mediante a emissão da Ordem de execução da Secretaria responsável/requisitante.
14.2 - As Prestações de Serviços e Estruturas, objetos da licitação, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja Aceito após Exame Técnico efetuado pela Comissão de Recebimento, ou pelo Responsável do Almoxarifado Central, ou da Secretária Requisitante, ou por ele designado para tal fim, e ainda Visado pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato, e, caso Não Satisfaçam as Especificações exigidas ou Apresentarem Defeitos e Incorreções, Não Serão Aceitos, devendo ser refeitos(s) pelo Fornecedor Imediatamente, contados a partir da Notificação.
14.3 - A licitante Vencedora ficará obrigada a Trocar, as suas expensas, os Materiais/Equipamentos/Peças, que vier a ser Recusado sendo que o Ato de Recebimento não Importará sua Aceitação.
14.4 - Independentemente da Aceitação, a Adjudicatária Garantirá a Qualidade da Prestação de Serviços e Estruturas, por período igual ao do Contrato.
14.5 - A Prestação de Serviços e Estruturas, Objeto desta licitação, deverão ser, após executado, acompanhados de Notas Fiscais Distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número do Contrato, a Prestação de Serviços e Estruturas, o Valor Unitário, a Quantidade, o Valor Total e o Local da Entrega, além das demais exigências legais.

14.6 - A Administração se reserva o Direito de Suspender a execução da Prestação de Serviços e Estruturas que estejam sob suspeita de Fraude, Fora de Norma, Garantia, Validade, dentre outros.
14.7 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078/90, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
14.8 - Todas as Despesas relativas à Execução da Prestação de Serviços e Estruturas correrão por Conta, Exclusiva, da detentora da Contrato.
14.9 - As Prestações de Serviços e Estruturas do Evento "Carnaval de Rua 2020" do Município de Jaguarão - RS, deverão estar prontas até o dia 19/02/2020.

15 - DA GARANTIA DO PRODUTO:

15.1 - A Prestação de Serviços e Estruturas deverão ser de Qualidade e Eficácia dentro das Normas Técnicas aplicáveis, propiciando, uma Prestação de Serviços e Estruturas de Fácil manuseio, acessibilidade, propiciando um Ambiente e execução dos Serviços, Seguro e Confiável.
15.2 - Todos as Prestações de Serviços e Estruturas deverão ser de Qualidade e Eficiência Operacional, se constatado pela Secretaria Municipal Requisitante, alguma Irregularidade, a empresa sofrerá Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, segundo as situações constatadas pela Secretaria Municipal requisitante.
15.3 - Todas as Prestações de Serviços e Estruturas, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT, do INMETRO, no que couberem, das normas de segurança e operacionalidade, e de outros órgãos reguladores da matéria, que não oferecem risco à Saúde, à Segurança, à Biossegurança e à integridade física dos Servidores e das pessoas.
15.4 - A Prestação de Serviços e Estruturas deverão ter a Garantia contra Imperfeições e Defeitos de Montagem.
15.5 - Toda a Prestação de Serviços e Estruturas, que apresentar Imperfeição ou Defeito deverá ser Substituído Imediatamente, contados a partir da Data da Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Setor Fiscalizador do Contrato, e/ou, a Secretaria Municipal requisitante.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Pelo Inadimplemento das Obrigações, sejam na Condição de Participante do Pregão ou de CONTRATADA, as Licitantes, conforme as Infrações estarão Sujeitas às seguintes Penalidades:
16.1.1 - Deixar de Apresentar a Documentação Exigida no Certame: *Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o Valor Estimado da Contratação;*
16.1.2 - Manter Comportamento Inadequado Durante o Pregão: *Afastamento do Certame e Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos;*
16.1.3 - Deixar de Manter a Proposta (Recusa Injustificada para Contratar): *Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o Valor Estimado da Contratação;*
16.1.4 - Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de Correção durante a Execução e sem Prejuízo ao Resultado: *Advertência;*
16.1.5 - Pelo Atraso Injustificado no Início, da Prestação de Serviços e Estruturas, objeto da licitação, será aplicada Multa de 10 % (dez por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor Total da Prestação de Serviços e Estruturas Licitado, limitado este a 02 (dois) dias, após o qual será considerado Inexecução Contratual;
16.1.5.1 - A Multa apurada conforme determinação constante, no subitem anterior, deverá ser obrigatoriamente Retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, Independentemente da apresentação de Defesa Prévia, sendo que esta deverá ser Protocolada até a Data do Efetivo Pagamento.
16.1.6 - Pela Inexecução Contratual:
16.1.6.1 - Cancelamento do Contrato;
16.1.6.2 - Multa de 08% (oito por cento) no caso de Inexecução Parcial do Contrato, cumulada com a pena de Suspensão do Direito de licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

16.1.7 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a pena de Suspensão de Direito de licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois anos);
16.1.8 - As Multas serão calculadas sobre o Valor Total do Contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o Valor da Nota de empenho.
16.1.9 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação, na forma da Lei;
16.1.10 - Quando a CONTRATADA ensejar o Retardamento da Execução do objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na Execução do Contrato, comportar-se de Modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou Cometer Fraude Fiscal, Garantido o Direito à Ampla Defesa, ficará Impedido de Licitar e de Contratar com a Administração Pública, pelo Prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das Multas previstas em Edital, e no Contrato, e das demais cominações legais.
16.1.11 - As Sanções de Multa poderão ser Aplicadas Concomitantemente com as demais, facultada a Defesa Prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, Contados a partir da Data em que tomar Ciência.
16.2 - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
16.3 - **Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto Pendente de Liquidação qualquer Obrigação Financeira que for Imposta ao Prestador do Serviço em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual**.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1 - Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, Protocolizando pedido nos Termos do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.
17.1.1 - O Pedido deve Ser Anexo ao Processo em Documento Original devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta Fase do Processo Licitatório.
17.1.2 - As Razões e/ou as Impugnações e Recursos serão Interpostos por Escrito, na Recepção/Protocolo, Registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante Protocolo, no Endereço discriminado no subitem 18.4, deste Edital.
17.1.3 - Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais;
17.2 - Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1ª, do Artigo 12, do Decreto nº 3.555/00.
17.3 - Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a Realização do Certame, exceto quando, Inquestionavelmente, a Alteração Não Afetar a Formulação das Propostas.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato a Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.
18.1.1 - A CONTRATADA deverá Imediatamente (após o recebimento), devolver o Contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço discriminado no subitem 18.4, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 16.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.
18.2 - O Prazo de que Trata o subitem anterior poderá ser Prorrogada Uma Vez, pelo Mesmo Período, desde que Seja Feito de Forma Motivada e Durante o Transcurso do Prazo;
18.3 - Se dentro do Prazo, o Convocado Não Assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura do Contrato em Igual Prazo e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então Revogará a licitação, Sem Prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
18.4 - Quaisquer Informações ou Dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas Decorrentes de Interpretação do Edital, deverão ser Solicitadas por Escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Departamento de

Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.; preferencialmente, com **antecedência mínima** de 03 (três) dias úteis da Data Marcada para Recebimento dos Envelopes.

18.5 - Os Questionamentos Recebidos e as Respectivas Respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à Disposição de Todos os Interessados no Município, no Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras.

18.6 - Ocorrendo Decretação de Feriado ou Qualquer Fato Superveniente que Impeça a Realização de Ato do Certame na Data Marcada, a Data Constante deste Edital será Transferida, Automaticamente, para o Primeiro (01º) dia Útil ou de Expediente Normal subsequente ao Ora Fixado.

18.7 - Para agilização dos Trabalhos, solicita-se que as licitantes façam Constar na Documentação o seu endereço, *e-mail*, os números de fax e telefone e número da Conta Bancária.

18.8 - Todos os Documentos exigidos no Presente Instrumento Convocatório poderão ser Apresentados em Original ou por Qualquer Processo de Cópia Autenticada por Tabelião, Funcionário do Município ou, ainda, Publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os Documentos Extraídos de Sistemas Informatizados (Internet) ficarão sujeitos à Verificação da Autenticidade de seus Dados pela Administração.

18.9 - A Proponente que Vier a ser CONTRATADA ficará Obrigada a Aceitar, nas Mesmas Condições Contratuais, os Acréscimos ou Supressões que se fizerem necessários, por Conveniência da Administração, Dentro do Limite Permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o Valor Inicial Contratado.

18.10 - Após a Apresentação da Proposta, Não Caberá Desistência, Salvo por Motivo Justo Decorrente de Fato Superveniente e Aceito pelo Pregoeiro.

18.11 - A Administração poderá Revogar a Licitação por Razões de Interesse Público, devendo Anulá-la por Ilegalidade, em Despacho Fundamentado, sem a Obrigação de Indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.12 - Fica Eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para Dirimir Quaisquer Litígios Oriundos da Licitação e da Ata de Registro de Preços, e/ou, do Contrato dela decorrente, com Expressa Renúncia a Outro Qualquer, por mais Privilegiado que seja.

18.13 - Constituem Anexos deste Edital, dele Fazendo Parte Integrante:

18.13.1 - Anexo I - Objeto - Descrição das Prestações de Serviços e Estruturas;

18.13.2 - Anexo II - Termo de Referência do Carnaval de Rua 2020;

18.13.3 - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

18.13.4 - Anexo IV - Modelo da Carta de Credenciamento;

18.14.5 - Anexo V - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

18.15.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Contratação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

18.16.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;

18.17.8 - Anexo VIII - Planilha com Valores de Referência;

18.18.9 - Anexo IX - Modelo de Planilha de Custos Unitários;

18.19.10 - Anexo X - Modelo de Minuta do Contrato;

18.20.11 - Anexo XI - Arte das Camisetas, Plantas Baixas, Cortes, Situação e Localização - Carnaval de Rua 2020.

Jaguarão, 16 de janeiro de 2020.

Favio Marcel Telis Gonzales
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra Examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/_____/____.

_____
Procurador Jurídico

Chico

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

ANEXO I

OBJETO - DESCRIÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020 - do Município de Jaguarão - RS, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da municipalidade, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e especificações abaixo.

Item	Quantidade	Referência	Descrição da Prestação de Serviços e Estruturas
01	**01**	**Serviço**	ESTRUTURAS: Montagem e Desmontagem de Estruturas para o Evento, Carnaval de Rua 2020, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) Camarotes em Estrutura Metálica, medindo 2,50 x 3,00 x 2,00 m, sendo 01 (um) destinado para os Portadores de Necessidades Especiais (PNE), e outro para a equipe de Som; 01 (um) Camarote Oficial medindo 7,50 x 10,00 x 2,00 m; 01 (um) Pavilhão em arco vão livre piramidal medindo 30,00 x 40,00 m, Praça de Alimentação; Conforme Termo de Referência.
02	**85**	**Unidade**	BANHEIROS: Deverão ser fornecidas 85 (oitenta e cinco) unidades de banheiros químicos no total, sendo: 40 (quarenta) unidades para o sexo masculino, que deverão conter: 01 (uma) caixa de dejetos com assento, 01 (um) mictório, 01 (um) porta objetos e 01 (um) suporte de papel higiênico. 40 (quarenta) unidades para o sexo feminino, que deverão conter: 01 (uma) caixa de dejetos com assento, 01 (um) porta objetos e 01 (um) suporte de papel higiênico. As 80 (oitenta) unidades deverão ser produzidas em polietileno de alta densidade medindo 2,30 m de altura, 1,10 m de largura, 1,20 m de comprimento, no peso de 75kg e com capacidade de 227 litros. (05) CINCO para cadeirantes (PNE); Conforme Termo de Referência.
03	**100**	**Pessoal**	CONTENÇÃO DE PÚBLICO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de contenção de público, e ou auxiliar de apoio, para o evento do Carnaval 2020 no município de Jaguarão - RS; Disponibilizar no mínimo 100 (cem) funcionários qualificados, devido a proporção deste evento ser um dos maiores do estado do Rio Grande do Sul, necessita desta equipe de apoio não armada para segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade. Todos os componentes da equipe (homens e Mulheres) deverão estar uniformizados, para cada noite do evento, durante os 05 (CINCO) dias de Carnaval. As equipes de Apoio serão distribuídas conforme determinação da Comissão Organizadora do Evento; Conforme Termo de Referência.
04	**01**	**Serviço**	SONORIZAÇÃO: Para a sonorização profissional dos 325 metros de passarela do samba, será necessário o fornecimento, instalação e operação de: 16 (dezesseis) caixas de médio grave iguais com falantes de no mínimo 12” (doze polegadas) com no mínimo 400 w Rms, e drive de no mínimo 02” (duas polegadas) com no mínimo 125w Rms, com potência total de no mínimo 925 w cada caixa; Amplificadores de potência que forneçam 16 (dezesseis) canais independentes, de no mínimo 1500 w cada canal; 01 (um) amplificador STAND BY de reserva, em caso de avaria ou qualquer

			outro problema que impeça o funcionamento do equipamento titular; DELAY: Sistema capaz de fazer a correção do som em 325 metros de passarela, podendo ser software ou processadores digitais; ATENÇÃO: Sonorização para a Noite da Seresta que será realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, conforme horário e local definido pela Comissão de Carnaval 2020; Conforme Termo de Referência.
05	**01**	**Serviço**	FOGOS DE ARTIFICIOS: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Show Pirotécnico noturno conforme LEI Estadual Nº 15.366/19; Deverá ser disponibilizado 01 (um) KIT com duração mínima de 05 (cinco) minutos, com bombas com efeitos e cores variados; A empresa responsável pelo fornecimento do Show deverá providenciar o fornecimento do PPCI e do Técnico Responsável; O evento será localizado no Cais Alto do Porto e acontecerá no dia 21/02/2020 após às 23:00 (vinte e três) horas; A empresa contratada será responsável pela Montagem, Operação e Desmontagem dos equipamentos do Show Pirotécnico; Conforme Termo de Referência.
06	**01**	**Serviço**	PPCI: Contratação de empresa para Elaboração e Execução de PPCI; Elaboração do projeto, execução e locação de equipamentos do PPCI, de acordo com a legislação vigente, assim como todos os encaminhamentos de documentação para a emissão de Alvará pelo Corpo de Bombeiros para o Evento, provisório, para as Estruturas de Sonorização, Arquibancadas, Camarotes, Praça de Alimentação, para o Carnaval de Rua 2020, que ocorre na passarela do Samba, bem como os laudos para 110 (cento e dez) ambulantes que estão dentro do percurso do carnaval 2020, que será realizado nos dias 21 a 25 de fevereiro de 2020; Conforme Termo de Referência.
07	**500**	**Lanches**	LANCHE PARA A EQUIPE DE APOIO: A empresa vencedora deverá fornecer 500 (quinhentos) lanches, durante as 05 (cinco) noites do evento para a Corte do Carnaval, Brigada Militar e Conselheiro Tutelar. Estes lanches consistirão em um Xis Salada completo com: 01 (um) Pão de no mínimo 100 gr; Carne de Hambúrguer com no mínimo 100 gr; 01 (um) Ovo; 01 (uma) Fatia de Queijo; 01 (uma) Fatia de Presunto; Alface, Tomate, Milho e Ervilha; O lanche deverá ser acompanhado de no mínimo 01 (um) Refrigerante de 350 ml. Os horários de distribuição destes lanches serão definidos em cronogramas a serem fornecidos pela comissão de carnaval; Conforme Termo de Referência.
08	**1.700**	**Unidade**	PULSEIRAS VINILICAS: Fornecimento de 1.700 pulseiras para os Camarotes com lacre plástico, onde dá Acesso/Passe VIP aos Camarotes e ambulantes, são feitas em vinil Tri-laminado, seu lacre é composto por um botão de plástico inviolável que se quebra ao ser aberto, o que impossibilita a reutilização da pulseira. Pulseiras de vinil são resistentes à água, para uso de longa duração. As cores das pulseiras serão definidas pela Comissão de Carnaval 2020; Conforme Termo de Referência.
09	**220**	**Unidade**	CONFECÇÃO CAMISETAS: Fornecimento de 220 camisetas no Total, sendo 20 (vinte) para a Coordenação do Carnaval 2020 e 200 (duzentas) para os funcionários que trabalharem durante as Noites de Carnaval, desenvolvida com fios de multifilamentos sublimaticos; Tecido que proporciona alta hidrofilidade, com rápida absorção de

			suor facilitando a transpiração e ajudando a regular a temperatura corporal com uma sensação surpreendente de conforto mesmo após vários ciclos de lavagens. Os tamanhos serão conforme a grade e o layout; Conforme Termo de Referência.
10	**01**	**Serviço**	PUBLICIDADE E PROPAGANDA: Contratação de Publicidade para veiculação em programa de emissora de Rádio local; Conforme Termo de Referência.
11	**01**	**Serviço**	PUBLICIDADE E PROPAGANDA: Contratação de Publicidade para veiculação em programa de emissora de Rádio WEB; Conforme Termo de Referência.
12	**01**	**Serviço**	PUBLICIDADE E PROPAGANDA: Contratação de Publicidade para veiculação em programa de emissora de Rádio Regional; Conforme Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES:

O "Carnaval de Rua 2020" do Município de Jaguarão - RS, realizar-se-á nos dias 21 a 25 de fevereiro de 2020.

As Prestações de Serviços e Estruturas a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, compreendem com fornecimento de Materiais, Mobiliários, Equipamentos, Sonorização, Suporte Logístico, Material de Apoio Técnico, Contratação de Pessoal de Contenção de Público, e ou Auxiliar de Apoio, pagamento do ECAD, no que couber, Elaboração e Apresentação do PPCI com Bombeiro Civil, Alvará de Bombeiros, e demais obrigações explicitas e implícitas, visando atender às demandas do Evento "Carnaval de Rua 2020" de Jaguarão - RS.

Deverá ser acordado com a Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, as datas de protocolo dos processos junto ao Corpo de Bombeiros, assim como as datas de Pré-Vistoria e Vistoria pelo Corpo de Bombeiros no Evento "Carnaval de Rua 2020" do Município de Jaguarão - RS.

O TERMO DE REFERÊNCIA é o Memorial Descritivo para realização das Prestações de Serviços e Estruturas do Evento "Carnaval de Rua 2020" do Município de Jaguarão - RS.

As Prestações de Serviços e Estruturas do Evento "Carnaval de Rua 2020" do Município de Jaguarão - RS, deverão estar prontas até o dia 19/02/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA DO CARNAVAL DE RUA 2020;

OBJETO:
Considerando que o Carnaval representa para o município a maior festa popular, se faz necessária à montagem e estruturação adequada dos espaços utilizados para tal fim, é necessário viabilizar a locação: sonorização profissional, seguranças, banheiros, cobertura piramidal (praça de alimentação), camarotes em estrutura metálica com cobertura metálica, grade de isolamento e contenção (divisórias) em estrutura metálica, arquibancadas em estruturas metálicas e outros elementos relacionados ao evento. Para a concretização dos objetivos firmados que envolvem qualidade do evento e não desperdício do dinheiro público justifica-se a licitação correspondente. Esse evento, além da diversão e lazer, traz ainda divisas econômicas para o município, através da cadeia produtiva do turismo, na medida em que há uma grande movimentação, principalmente para o setor hoteleiro e alimentício, além de alugueis de casas e consolidação do Evento como maior e melhor Carnaval de Rua da Região sul do Estado do Rio Grande do Sul. A expectativa de público/foliões para cada noite do evento é de aproximadamente de 15 mil (15.000) pessoas.

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta "Carnaval de Rua 2020" do Município de Jaguarão-RS, que se realizará nos dias 21 a 25 de fevereiro de 2020. Os serviços a serem fornecidos pela empresa vencedora compreendem com fornecimento de materiais, mobiliários, equipamentos, sonorização, suporte logístico, material de apoio técnico, contratação de seguranças, pagamento do ECAD, apresentação do PPCI com bombeiro civil, alvará de bombeiros, visando atender às demandas do evento Carnaval de Rua 2020 de Jaguarão, RS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS QUE FAZEM PARTE DO OBJETO E QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS:

1.1.1 - CAMAROTES E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (Localização conforme planta fornecida pela Secretaria do Planejamento):

1.1.1.1 - Deverá ser disponibilizadas montagem e desmontagem de no mínimo 65 (sessenta e cinco) camarotes em estrutura metálica medindo 2,50 x 3,00 x 2,00 m; corredor com largura mínima de 2,00 m, com cobertura metálica em arco "vão Livre" sem interrupções de calhas e/ou assemelhados, cobertura em lona cristal e/ou branca em gomos alternados (possibilidade de composição) com pés a cada 1 (um) m. Piso em estrutura modular (módulos medindo 2,00 x 2,00 m / 2,00 x 1,00 m / 1,00 x 1,00 m), pilares em tubo, com contraventamento em forma de "X", com cantoneira de espessura mínima de 1. ¼" x 1/8", sobre sapatas ajustáveis de 1. ¼" x 30 cm, com piso de compensado de 20 mm; Tratamento anti-chamas, piso em madeira natural acabamento em alto brilho; travamento System Locks ®; guarda-corpo nos 4 (quatro) lados; saia em tecido preto e escada de acesso ao corredor por rampa para Portadores de Necessidades Especiais - PNE.
OBS.: Deste total, um camarote será destinado para Portadores de Necessidades Especiais - PNE e outro para a equipe de som, não podendo serem comercializados.

1.1.1.2 - Montagem e desmontagem de 01 Camarote (Oficial) em estrutura metálica medindo 7,50 x 10,00 x 2,00 m; corredor de 2,00 m; com cobertura metálica em arco "vão livre" sem interrupções de calhas e/ou assemelhados, cobertura em lona cristal e/ou branca em gomos alternados (possibilidade de composição) com pés a cada 1 (um) m. Piso em estrutura modular (módulos medindo 2,00 x 2,00 m / 2,00 x 1,00 m / 1,00 x 1,00 m), pilares em tubo, com contraventamento em forma de "X", com cantoneira de espessura mínima de 1. ¼ x 1/8, sobre sapatas ajustáveis 1.1/4 x 30 cm, com piso de compensado de 20 mm; tratamento anti-chamas, piso em madeira natural; acabamento em alto brilho; travamento System Locks ®; guarda-corpo nos 4 (quatro) lados; saia em tecido preto, com escada de acesso para a avenida. Este camarote deverá estar integrado ao conjunto de camarotes do subitem 1.1.1.1, deste Termo.

1.1.1.3 - Montagem e desmontagem de 01 (uma) cobertura modelo pavilhão em arco vão livre piramidal medindo 30,00 x 40,00 m, em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com fechamentos laterais cristal,

contraventamento com cabos de aço ½", com calha de captação de água, pé direito central medindo 5,50m, correspondente à Praça de Alimentação que deverá localizar-se no local indicado na planta fornecida pela Secretaria do Planejamento.

1.1.2 - ARQUIBANCADAS:

1.1.2.1 - Locação, montagem e desmontagem de 45 (quarenta e cinco) metros lineares de arquibancadas tubulares em estrutura metálica galvanizada, 06 e 09 degraus, sem cobertura, assentos em estrutura metálica e revestidos com madeira 20 mm plastificada e com sistema antiderrapante; módulos medindo 2,50 m e escadas de acesso; guarda-corpo no fundo com 1,80 m de altura e guarda-corpo lateral com 1,25 m de altura, ambos com espaçamento entre 10 cm e/ou 15 cm; altura do degrau 48 cm; largura do degrau 80 cm. Pilares em sistema de tubos, com contraventamento em forma de "X" (em cantoneiras) e sistema de base especial para nivelamento (sapatas ajustáveis) e degrau de acesso, conforme Resolução Técnica CBMRS n° 5 - Parte 4A/2017. O local de montagem deverá obedecer ao croqui. (Fornecido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo).

1.1.3 - GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO:

1.1.3.1 - Fornecimento, montagem e desmontagem de 400 (quatrocentos) metros de grades de isolamento e contenção metálicas moduladas, com no mínimo 2,50 x 1,25 m, com espaçamentos de 10 cm, peças conectáveis.

1.1.4 - BANHEIROS:

1.1.4.1 - Deverão ser fornecidas 85 (oitenta e cinco) unidades de banheiros químicos no total, sendo:

1.1.4.1.1 - 40 (quarenta) unidades para o sexo masculino, que deverão conter: 01 (uma) caixa de dejetos com assento, 01 (um) mictório, 01 (um) porta objetos e 01 (um) suporte de papel higiênico;

1.1.4.1.2 - 40 (quarenta) unidades para o sexo feminino, que deverão conter: 01 (uma) caixa de dejetos com assento, 01 (um) porta objetos e 01 (um) suporte de papel higiênico;

1.1.4.2 - As 80 (oitenta) unidades deverão ser produzidas em polietileno de alta densidade medindo 2,30 m de altura, 1,10 m de largura, 1,20 m de comprimento, no peso de 75 kg e com capacidade de 227 litros;

1.1.4.2.1 - 05 (CINCO) unidades para cadeirantes Portadores de Necessidades Especiais - PNE, contendo 01 (uma) caixa de dejetos com assento, 01 (um) porta objetos e 01 (um) suporte de papel higiênico.

1.1.4.2.2 - Estas 05 (cinco) unidades deverão medir 2,30 m de altura, 1,60 m de largura, 1,60 m de comprimento, com capacidade total de 227 litros.

1.1.4.3 - A operacionalização dos banheiros químicos deverá ser realizada com manutenção e sucção diária dos dejetos, com caminhão exclusivo, com operador para o evento, bem como com a reposição do papel higiênico, pessoal preparado com todos os EPIS, e a higienização das cabines sanitárias de acordo com a rota pré-estabelecida pela comissão organizadora do evento. O descarte dos resíduos deverá ser efetuado na ETE (estação de tratamento de efluentes) da CORSAN, com a devida autorização da companhia.

1.1.5 - SEGURANÇA: CONTENÇÃO DE PÚBLICO:

1.1.5.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de contenção de público, e ou auxiliares de apoio, para o evento do carnaval 2020 no município de Jaguarão, RS. Disponibilizar no mínimo 100 (cem) funcionários qualificados, devido a proporção deste evento ser um dos maiores do estado do Rio Grande do Sul, necessita desta equipe de apoio não armada para segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade.

1.1.5.2 - Todos os componentes da equipe (homens e Mulheres) deverão estar uniformizados, para cada noite do evento, durante os 05 (CINCO) dias de carnaval. Os seguranças serão distribuídos conforme determinação da Comissão Organizadora do Evento. Todos deverão estar presentes no local, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início de suas funções.

1.1.5.3 - A empresa vencedora deverá apresentar a relação de seus funcionários e devidas certificações, junto à Polícia Federal e à Brigada Militar com o prazo de no mínimo 07 (sete) dias uteis antes da realização do evento.

1.1.6 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.1.6.1 - Atestados de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecida pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e Compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade competente.

1.1.6.2 - Prova de registro vigente no GSVG da Brigada Militar e ou autorização na Polícia Federal.

1.1.6.3 - Prova de Registro no Conselho Regional de Administração, (CRA), devidamente Regularizado.
1.1.6.4 - Apresentar as carteiras ou certificados (GSVG), emitidas pela brigada militar, para todos os agentes que irão prestar serviço de segurança desarmada durante o evento.
1.1.6.5 - Apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os agentes.
1.1.6.6 - Apresentar Alvará de Folha Corrida de todos os Agentes.
1.1.6.7 - Apresentar agentes com experiência para executar as tarefas que lhe forem atribuídas.
1.1.6.8 - Prestar serviço de modo satisfatório de acordo com as determinações do município.
1.1.6.9 - Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente.
1.1.6.10 - Cumprir o cronograma de execução dos serviços estabelecido pela contratante.
1.1.6.11 - Prestar os serviços mesmo que em data diferente, devido ao adiamento caso haja intempéries que impossibilitem a realização do desfile na data prevista.
1.1.6.12 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
1.1.6.13 - Arcar com todas as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.

1.1.7 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Item	Data	Horários entrada/saída	Quantidade	Local
1º dia	21/02 (sexta-feira)	19:30/ 01:30	50	A combinar
2º dia	22/02 (sábado)	19:30/ 05:30	100	A combinar
3º dia	23/02 (domingo)	19:30/ 05:30	100	A combinar
4º dia	24/02 (segunda-feira)	19:30/ 05:30	100	A combinar
5º dia	25/02 (terça-feira)	19:30/ 05:30	100	A combinar

1.1.8 - SONORIZAÇÃO: PARA AVENIDA E NOITE DA SERESTA:
1.1.8.1 - Sonorização para a noite da seresta que será realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, conforme horário e local definido pela comissão de carnaval 2020.
1.1.8.2 - Para a sonorização profissional dos 325 metros de passarela do samba, será necessário o fornecimento, instalação e operação de:
1.1.8.2.1 - 16 (dezesseis) caixas de médio grave iguais com falantes de no mínimo 12” (doze polegadas) com no mínimo 400 w Rms, e drive de no mínimo 2” (duas polegadas) com no mínimo 125 w Rms, com potência total de no mínimo 925 w cada caixa;
1.1.8.2.2 - Amplificadores de potência que forneçam 16 (dezesseis) canais independentes, de no mínimo 1500 w cada canal;
1.1.8.2.3 - 01 (um) amplificador STAND BY de reserva, em caso de avaria ou qualquer outro problema que impeça o funcionamento do equipamento titular;
1.1.8.2.4 - DELAY: Sistema capaz de fazer a correção do som em 325 metros de passarela, podendo ser software ou processadores digitais;
1.1.8.2.5 - 01 (um) console digital de 32 (trinta e dois) canais para central de controle da passarela;
1.1.8.2.6 - 06 (seis) caixas de grave com 02 falantes de 18” cada caixa, com no mínimo 1200 w Rms, cada falante;

1.1.8.3 - EQUIPAMENTO DE SOM PARA MONTAGEM DE CADA CAMINHÃO CONTENDO:
1.1.8.3.1 - Disponibilizar 02 (dois) caminhões de até 4 (quatro) toneladas, com carroceria aberta, incluindo motoristas para cada caminhão e combustível;
1.1.8.3.2 - 06 (seis) caixas, contendo cada uma 02 autofalantes de no mínimo 12’’ (doze polegadas) e um (01) driver TI de 2” (duas polegadas);
1.1.8.3.3 - 03 (três) amplificadores com potência compatível com as caixas, que forneçam canais independentes;
1.1.8.3.4 - 04 (quatro) monitores ou 04 (quatro) lines com no mínimo 01 (um) falante de 12” (doze polegadas), e 01 (um) drive TI de 2” (duas polegadas) para retorno;
1.1.8.3.5 - 02 (dois) amplificadores para retorno;

1.1.8.3.6 - 01 (um) console digital de 24 (vinte e quatro) canais;
1.1.8.3.7 - 02 (dois) amplificadores STAND BAY de reserva em caso de avaria ou qualquer outro problema que impeça o funcionamento dos equipamentos titulares;
1.1.8.3.8 - 04 (quatro) microfones sem fio para captação da bateria;
1.1.8.3.9 - 04 (quatro) microfones sem fio, iguais e de boa qualidade;
1.1.8.3.10 - 04 (quatro) transmissores de instrumentos (para evitar enredos de fios);
Para o Sistema de comunicação entre o caminhão e a cabine de som central:
1.1.8.3.11 - 01 (um) MULTICABO de 12 (doze) ou mais vias com no mínimo 180 metros;
1.1.8.3.12 - 01 (um) cabo de AC 6 mm, no mínimo 180 metros;
1.1.8.3.13 - Estruturas de Q 30 para suporte de caixas no caminhão;
1.1.8.3.14 - Equipe técnica composta por 08 pessoas;
1.1.8.3.15 - 02 (dois) motoristas devidamente habilitados.
1.1.9 - FOGOS DE ARTIFICIOS:
1.1.9.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico noturno conforme LEI Estadual Nº 15.366/19. Deverá ser disponibilizado um KIT com duração mínima de 05 (cinco) minutos, com bombas com efeitos e cores variados. A empresa responsável pelo fornecimento do show deverá providenciar o fornecimento do PPCI e do técnico responsável. O evento será localizado no Cais Alto do Porto e acontecerá no dia 21/02/2020 após às 23:00 horas. A empresa contratada será responsável pela montagem, operação e desmontagem dos equipamentos do show pirotécnico.
1.1.10 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI:
1.1.10.1 - Elaboração do projeto, execução e locação de equipamentos do PPCI, de acordo com a legislação vigente, assim como todos os encaminhamentos de documentação para a emissão de Alvará pelo Corpo de Bombeiros para evento, provisório, para as estruturas de sonorização, arquibancadas, camarotes, praça de alimentação, para o Carnaval de Rua 2020, que ocorre na passarela do Samba, bem como os laudos para 110 (cento e dez) ambulantes que estão dentro do percurso do carnaval 2020, que será realizado nos dias 21 a 25 de fevereiro de 2020.
Será de responsabilidade da empresa, todos os encaminhamentos de documentos, taxas de vistoria (casos em que a Prefeitura não seja isenta), referentes ao Projeto para a emissão do Alvará de liberação do evento emitido pelo Corpo de Bombeiros, exceto os laudos e ART's das estruturas e sonorização que deverão ser emitidos pelas empresas fornecedoras dos serviços. É de responsabilidade da contratada, contatar as empresas que dispõem de infraestruturas no evento para reunir a documentação necessária à elaboração do PPCI.
Será de responsabilidade da empresa o monitoramento do processo junto ao corpo de bombeiros bem como a atualização/correção deste quando ou se necessário, Deverá ser entregue a contratante uma via do processo (pasta enviada ao corpo de bombeiros com toda a documentação necessária para a emissão do alvará como plantas, memorial descritivo, formulários, certidões, ART's e etc.) após a aprovação do PPCI pelo Corpo de Bombeiros. As equipes de brigadistas e socorristas serão disponibilizadas pela contratante. Deverá ser acordado com a Secretaria de Turismo, as datas de protocolo dos processos junto ao corpo de bombeiros, assim como as datas de pré-vistoria e vistoria pelo corpo de bombeiros no evento provisório.
1.1.11 - LANCHE PARA A EQUIPE DE APOIO:
1.1.11.1 - A empresa vencedora deverá fornecer 500 (quinhentos) lanches, durante as 05 (cinco) noites do evento para a Corte do Carnaval, Brigada Militar e Conselheiro Tutelar. Estes lanches consistirão em 01 (um) Xis Salada Completo com: 01 (um) pão de no mínimo 100 gr, carne de hambúrguer com no mínimo 100 gr, 01 (um) ovo, 01 (uma) fatia de queijo, 01 (uma) fatia de presunto, alface e tomate, milho e ervilha. O lanche deverá ser acompanhado de no mínimo 01 (um) refrigerante de 350 ml. Os horários de distribuição destes lanches serão definidos em cronogramas a serem fornecidos pela comissão de carnaval.
1.1.12 - PULSEIRAS VINILICAS:
1.1.12.1 - Fornecimento de 1.700 (mil e setecentas) pulseiras para os camarotes com lacre plástico, onde dá Acesso/Passe VIP aos Camarotes e ambulantes, são feitas em vinil Tri-laminado, seu lacre é composto por um botão de plástico inviolável que se quebra ao ser aberto, o que impossibilita a reutilização da pulseira. Pulseiras de vinil são resistentes à água, para uso de longa duração, sendo 1500 (mil e quinhentos) para os

camarotes e 200 (duzentos) para os ambulantes. As cores das pulseiras serão definidas pela comissão do carnaval 2020.

1.1.13 - CAMISETAS:

1.1.13.1 - Fornecimento de 220 (duzentos e vinte) camisetas no total, sendo 20 (vinte) para a coordenação do carnaval 2020 e 200 (duzentas) para os funcionários que trabalharem durante as noites de carnaval, desenvolvida com fios de multifilamentos sublimaticos. Tecido que proporciona alta hidrofilidade, com rápida absorção de suor facilitando a transpiração e ajudando a regular a temperatura corporal com uma sensação surpreendente de conforto mesmo após vários ciclos de lavagens. Os tamanhos serão conforme a grade e o layout em ANEXO, no Edital.

Coordenação

TAMANHOS	M	G	GG	EG
	4	**6**	**6**	**4**

Funcionários

TAMANHOS	M	G	GG	EG
	30	**70**	**60**	**40**

1.1.14 - PUBLICIDADES E PROPAGANDA:

1.1.14.1 - Contratação de serviços de publicidade para veiculação em PROGRAMA de emissora de Rádio LOCAL, com grande audiência para fazer a divulgação dos informativos do carnaval à comunidade, como por exemplo convocação dos ambulantes, anuncio dos leilões, que geralmente ocorrem num curto período de tempo, sendo necessário os serviços de meio de comunicação, como o Rádio que, em horários de pico de audiência, para repercussão imediata, atingindo as mais diferentes camadas sociais do Município.

1.1.14.2 - Contratação de emissora de Rádio WEB, para Transmissão ao vivo e cobertura de todo o evento com equipamentos de boa qualidade entre os dias 21 a 25 de fevereiro de 2020.

1.1.14.3 - Contratação de emissora de Rádio REGIONAL, para divulgações de no mínimo 40 (quarenta) comerciais de 30" veiculada ao horário nobre da Rádio, tendo entrevista.

OBSERVAÇÕES: Somente será autorizado a marca d'água do **Município de Jaguarão**, e não será permitida em hipótese alguma, qualquer outro tipo de marca que não for a do Município.

As Prestações de Serviços e Estruturas do Evento "Carnaval de Rua 2020" do Município de Jaguarão - RS, deverão estar prontas até o dia 19/02/2020

Leandro Martins Dutra
Sec. Adj. de Cultura e Turismo
Portaria 832/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.
PREGÃO PRESENCIAL	**001/2020**	**01/01**

EMPRESA:

ENDEREÇO: TEL.:

CIDADE: UF: INSCR. MUNIC.:

CNPJ/MF INSCR. EST.:

A N E X O III - P R O P O S T A D E P R E Ç O S

Item	Especificação	Referência	Quantidade	Preço Unitário (+Impostos) (R$)	Valor Total (+Impostos) (R$)
01	ESTRUTURAS: Montagem e Desmontagem de Estruturas para o Evento, Carnaval de Rua 2020; Conforme Termo de Referência.	**Serviço**	**01**		
02	BANHEIROS QUÍMICOS: Conforme Termo de Referência.	**Unidade**	**85**		
03	CONTENÇÃO DE PÚBLICO: Conforme Termo de Referência.	**Pessoal**	**100**		
04	SONORIZAÇÃO: Conforme Termo de Referência.	**Serviço**	**01**		
05	FOGOS DE ARTIFICIOS: Conforme Termo de Referência.	**Serviço**	**01**		
06	PPCI: Conforme Termo de Referência.	**Serviço**	**01**		
07	LANCHE PARA A EQUIPE DE APOIO: Conforme Termo de Referência.	**Lanches**	**500**		
08	PULSEIRAS VINILICAS: Conforme Termo de Referência.	**Unidade**	**1.700**		
09	CONFECÇÃO CAMISETAS: Conforme Termo de Referência.	**Unidade**	**220**		
10	PUBLICIDADE E PROPAGANDA: Rádio local; Conforme Termo de Referência.	**Serviço**	**01**		
11	PUBLICIDADE E PROPAGANDA: Rádio WEB; Conforme Termo de Referência.	**Serviço**	**01**		
12	PUBLICIDADE E PROPAGANDA: Rádio Regional; Conforme Termo de Referência.	**Serviço**	**01**		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA:_____

Carimbo do CNPJ/MF

_____

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____(nome da empresa), C.N.P.J. nº_____, com sede na_____, (rua/Av.), nº_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____,(nome), _____, (cargo) CREDENCIA o(a) Sr.(a)_____, brasileiro, (profissão)_____R.G. nº_____ residente e domiciliado na _____, (rua/Av.) (bairro), para representá-lo(a) no **Pregão Presencial nº 001/2020**, realizada pelo Núcleo de Licitações/Compras, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto Dar Lances no Pregão, Interpor e Desistir de Recursos, Tomar Ciência e Receber Notificações, e, Assinar ou Declinar de Assinar Atos e Documentos.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa _____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)._____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de 16 (dezesseis) anos.

☐ Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

A empresa_____

inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o ou (a) Sr(a). _____

portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local, ___de _____de 2020.

_____
Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF e carimbo do CNPJ

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDIAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A empresa _____, CNPJ nº_____, por seu Representante, Contador ou Técnico em Contabilidade legal infra-assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações.

Local, ___de _____de 2020.

_____
Nome por Extenso/Assinatura do Representante Legal, Contador
ou Técnico em Contabilidade/CRC/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

ANEXO VIII

PLANILHA COM VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Referência	Descrição do Produto	Preço Médio
01	**01**	**Serviço**	ESTRUTURAS: Montagem e Desmontagem de Estruturas para o Evento, Carnaval de Rua 2020; Conforme Termo de Referência.	**R$ 125.889,00**
02	**85**	**Unidade**	BANHEIROS QUÍMICOS: Conforme Termo de Referência.	**R$ 11.588,33**
03	**100**	**Pessoal**	CONTENÇÃO DE PÚBLICO: Conforme Termo de Referência.	**R$ 14.302,50**
04	**01**	**Serviço**	SONORIZAÇÃO: Conforme Termo de Referência.	**R$ 71.000,00**
05	**01**	**Serviço**	FOGOS DE ARTIFICIOS: Conforme Termo de Referência.	**R$ 11.650,00**
06	**01**	**Serviço**	PPCI: Conforme Termo de Referência.	**R$ 16.126,67**
07	**500**	**Lanches**	LANCHE PARA A EQUIPE DE APOIO: Conforme Termo de Referência.	**R$ 13,33**
08	**1.700**	**Unidade**	PULSEIRAS VINILICAS: Conforme Termo de Referência.	**R$ 0,44**
09	**220**	**Unidade**	CONFECÇÃO CAMISETAS: Conforme Termo de Referência.	**R$ 28,00**
10	**01**	**Serviço**	PUBLICIDADE E PROPAGANDA: Rádio local; Conforme Termo de Referência.	**R$ 1.200,00**
11	**01**	**Serviço**	PUBLICIDADE E PROPAGANDA: Rádio WEB; Conforme Termo de Referência.	**R$ 4.433,33**
12	**01**	**Serviço**	PUBLICIDADE E PROPAGANDA: Rádio Regional; Conforme Termo de Referência.	**R$ 3.811,67**

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

ANEXO IX

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.
PREGÃO PRESENCIAL	**001/2020**	**01/01**

EMPRESA:

ENDEREÇO: TEL.:

CIDADE: UF: INSCR. MUNIC.:

CNPJ/MF INSCR. EST.:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R$
01	ESTRUTURAS: Montagem e Desmontagem de Estruturas para o Evento, Carnaval de Rua 2020; Conforme Termo de Referência.						
02	BANHEIROS QUÍMICOS: Conforme Termo de Referência.						
03	CONTENÇÃO DE PÚBLICO: Conforme Termo de Referência.						
04	SONORIZAÇÃO: Conforme Termo de Referência.						
05	FOGOS DE ARTIFICIOS: Conforme Termo de Referência.						
06	PPCI: Conforme Termo de Referência.						
07	LANCHE PARA A EQUIPE DE APOIO: Conforme Termo de Referência.						
08	PULSEIRAS VINILICAS: Conforme Termo de Referência.						
09	CONFECÇÃO CAMISETAS: Conforme Termo de Referência.						
10	PUBLICIDADE E PROPAGANDA: Rádio local; Conforme Termo de Referência.						
11	PUBLICIDADE E PROPAGANDA: Rádio WEB; Conforme Termo de Referência.						
12	PUBLICIDADE E PROPAGANDA: Rádio Regional; Conforme Termo de Referência.						

OBS.: Os componentes de Preço acima são exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas, de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final da Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020.

VALIDADE DA PROPOSTA:_____ _____

Assinatura

Carimbo do CNPJ/MF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

ANEXO X

MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, A SEREM UTILIZADAS NO EVENTO - CARNAVAL DE RUA 2020 - DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO - RS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ----------, com sede na Rua ----------, Bairro ---------, CEP.: ----------, na cidade de ----------/RS, inscrita no CNPJ sob o nº ----------, neste ato representado pelo Sr. ----------, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº ----------/SSP/RS e CPF nº ----------, aqui, simplesmente denominado **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 001/2020, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, de 08/08/2000, nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Este termo de contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, A SEREM UTILIZADAS NO EVENTO - CARNAVAL DE RUA 2020 - DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO - RS, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da municipalidade, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e especificados no Anexo I, do Edital, conforme Pregão Presencial nº 001/2020 e Proposta da **CONTRATADA**, segundo especificação abaixo:

Item	Quantidade	Referência	Descrição da Prestação de Serviços e Estruturas
01	01	Serviço	ESTRUTURAS: Montagem e Desmontagem de Estruturas para o Evento, Carnaval de Rua 2020; Conforme Termo de Referência.
02	85	Unidade	BANHEIROS QUÍMICOS: Conforme Termo de Referência.
03	100	Pessoal	CONTENÇÃO DE PÚBLICO: Conforme Termo de Referência.
04	01	Serviço	SONORIZAÇÃO: Conforme Termo de Referência.
05	01	Serviço	FOGOS DE ARTIFICIOS: Conforme Termo de Referência.
06	01	Serviço	PPCI: Conforme Termo de Referência.
07	500	Lanches	LANCHE PARA A EQUIPE DE APOIO: Conforme Termo de Referência.
08	1.700	Unidade	PULSEIRAS VINILICAS: Conforme Termo de Referência.
09	220	Unidade	CONFECÇÃO CAMISETAS: Conforme Termo de Referência.
10	01	Serviço	PUBLICIDADE E PROPAGANDA: Rádio local; Conforme Termo de Referência.
11	01	Serviço	PUBLICIDADE E PROPAGANDA: Rádio WEB; Conforme Termo de Referência.
12	01	Serviço	PUBLICIDADE E PROPAGANDA: Rádio Regional; Conforme

			Termo de Referência.

a) O "Carnaval de Rua 2020" do Município de Jaguarão - RS, realizar-se-á nos dias 21 a 25 de fevereiro de 2020.
b) As Prestações de Serviços e Estruturas a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, compreendem com fornecimento de Materiais, Mobiliários, Equipamentos, Sonorização, Suporte Logístico, Material de Apoio Técnico, Contratação de Pessoal de Contenção de Público, e ou Auxiliar de Apoio, pagamento do ECAD, no que couber, Elaboração e Apresentação do PPCI com Bombeiro Civil, Alvará de Bombeiros, e demais obrigações explicitas e implícitas, visando atender às demandas do Evento Carnaval de Rua 2020 de Jaguarão - RS.
c) Deverá ser acordado com a Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, as datas de protocolo dos processos junto ao Corpo de Bombeiros, assim como as datas de Pré-Vistoria e Vistoria pelo Corpo de Bombeiros no Evento "Carnaval de Rua 2020" do Município de Jaguarão - RS.
d) O TERMO DE REFERÊNCIA é o Memorial Descritivo para realização das Prestações de Serviços e Estruturas do Evento "Carnaval de Rua 2020" do Município de Jaguarão - RS, Anexo II, deste Edital.
e) As Prestações de Serviços e Estruturas do Evento "Carnaval de Rua 2020" do Município de Jaguarão - RS, deverão estar prontas até o dia 19/02/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:
São obrigações da **CONTRATANTE**:
a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, fazer cumprir as competências, conforme o disposto no Edital e fazer cumprir as regras estipuladas pelos órgãos competentes, as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta.
b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, dentro dos prazos estabelecidos no Edital.
c) Lavrar termo de recebimento da Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020. Se a execução não estiver sendo prestado de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte. Do contrário, lavrará termo de recebimento atestando plena satisfação do objeto contratado.
d) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.
e) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução/entrega da Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020.
f) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
g) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo Pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Cumprir os prazos estipulados;
b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
c) Entregar a Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020, em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações Trabalhistas e Tributárias;
e) Responsabilizar-se, integralmente, pela Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020, adquiridos pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos produtos;

f) Indicar a **CONTRATANTE** o nome de seu Preposto ou Empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
g) Manter, durante a execução Contratual, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta.) dias a contar da assinatura do Contrato para a execução da Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:
Pela Montagem e Desmontagem dos Camarotes, Arquibancadas, Grades e Praça de Alimentação a **CONTRATANTE** pagará pelo item nº **01** o valor de **R$ -------- (---------- reais)**, pelos Banheiros Químicos, pagará pelo item nº **02** o valor de **R$ -------- (---------- reais)**, pela Contenção de Público, pagará pelo item nº **03** o valor de **R$ -------- (---------- reais)**, pela Sonorização, pagará pelo item nº **04** o valor de **R$ -------- (---------- reais)**, pelo Show Pirotécnico, pagará pelo item nº **05** o valor de **R$ -------- (---------- reais)**, pelo PPCI, pagará pelo item nº **06** o valor de **R$ -------- (---------- reais)**, pelos Lanches, pagará pelo item nº **07** o valor de **R$ -------- (---------- reais)**, pelas Pulseiras Vinílicas, pagará pelo item nº **08** o valor de **R$ -------- (---------- reais)**, pelas Camisetas, pagará pelo item nº **09** o valor de **R$ -------- (---------- reais)**, pela Publicidade e Propaganda em Rádio Local, pagará pelo item nº **10** o valor de **R$ -------- (---------- reais)**, pela Publicidade e Propaganda em Rádio Web, pagará pelo item nº **11** o valor de **R$ -------- (---------- reais)**, pela Publicidade e Propaganda em Rádio Regional, pagará pelo item nº **12** o valor de **R$ -------- (---------- reais)**, , conforme especificações/descrições do Anexo I, do Edital e Proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001/2020, o qual deverá ser efetivamente executado, e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes destas Prestações de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem estão programadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
- Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020:
Camarotes, Arquibancadas, Grades e Praça de Alimentação: 2.106 - 3.3.90.39.05.00.00 - Cód. Desd.: 4845 - Fonte: 0001 (Livre);
Banheiros Químicos: 2.106 - 3.3.90.39.05.00.00 - Cód. Desd.: 4845 - Fonte: 0001 (Livre);
Contenção de Público: 2.106 - 3.3.90.39.05.00.00 - Cód. Desd.: 4845 - Fonte: 0001 (Livre);
Sonorização: 2.106 - 3.3.90.39.05.00.00 - Cód. Desd.: 4845 - Fonte: 0001 (Livre).
Show Pirotécnico: 2.106 - 3.3.90.39.05.00.00 - Cód. Desd.: 4845 - Fonte: 0001 (Livre).
PPCI: 2.106 - 3.3.90.39.05.00.00 - Cód. Desd.: 4845 - Fonte: 0001 (Livre).
Lanches: 2.106 - 3.3.90.39.41.00.00 - Cód. Desd.: 15688 - Fonte: 0001 (Livre).
Pulseiras Vinílicas: 2.106 - 3.3.90.30.41.00.00 - Cód. Desd.: 16146 - Fonte: 0001 (Livre).
Camisetas: 2.106 - 3.3.90.30.23.00.00 - Cód. Desd.: 4835 - Fonte: 0001 (Livre).
Publicidade e Propaganda: 2.106 - 3.3.90.39.93.00.00 - Cód. Desd.: 4878 - Fonte: 0001 (Livre).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado, Contra Empenho, até 10 (dez) dias úteis, após a Entrega da Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020, por parte da empresa vencedora, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, bem como acompanhada do **Atestado de Recebimento**, aprovado pelo Responsável pela Fiscalização do Contrato, ou Servidor designado pela Secretaria requisitante, o qual atestará que a Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020, foi Efetivamente Entregue, Verificado e Aceito pela **CONTRATANTE**.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula *"pro rata tempore"* calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso quaisquer ônus à parte **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa deverá apresentar a nota fiscal/fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na nota de empenho.

O pagamento, será realizado através de Ordem Bancária, emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O pagamento efetivado pela **CONTRATANTE** será procedido de prévia verificação da Regularidade Fiscal.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Os valores serão revistos a requerimento da **CONTRATADA** sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico financeiro;

Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.

O prazo, máximo, para a cobrança da nota fiscal/fatura é de 90 (noventa) dias, após a entrega. A nota fiscal/fatura entregue fora deste prazo, aqui estipulado, não será acolhida pela CONTRATANTE.

Deverá vir na nota fiscal/fatura, ou anexa a ela, o número da conta bancária para depósito.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, EXECUÇÃO, VALIDADE E EXECUÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS:

a) O prazo de Execução da Prestação de Serviços e Estruturas, licitado IMEDIATO, contados do envio da Nota de Empenho a(s) empresa(s) vencedora(s) da Prestação de Serviços e Estruturas, mediante a emissão da Ordem de execução da Secretaria responsável/requisitante.

b) As Prestações de Serviços e Estruturas, objetos da licitação, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja Aceito após Exame Técnico efetuado pela Comissão de Recebimento, ou pelo Responsável do Almoxarifado Central, ou da Secretária Requisitante, ou por ele designado para tal fim, e ainda Visado pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato, e, caso Não Satisfaçam as Especificações exigidas ou Apresentarem Defeitos e Incorreções, Não Serão Aceitos, devendo ser refeitos(s) pelo Fornecedor Imediatamente, contados a partir da Notificação.

c) A licitante Vencedora ficará obrigada a Trocar, as suas expensas, os Materiais/Equipamentos/Peças, que vier a ser Recusado sendo que o Ato de Recebimento não Importará sua Aceitação.

d) Independentemente da Aceitação, a Adjudicatária Garantirá a Qualidade da Prestação de Serviços e Estruturas, por período igual ao do Contrato.

e) A Prestação de Serviços e Estruturas, Objeto desta licitação, deverão ser, após executado, acompanhados de Notas Fiscais Distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número do Contrato, a Prestação de Serviços e Estruturas, o Valor Unitário, a Quantidade, o Valor Total e o Local da Entrega, além das demais exigências legais.

f) A Administração se reserva o Direito de Suspender a execução da Prestação de Serviços e Estruturas que estejam sob suspeita de Fraude, Fora de Norma, Garantia, Validade, dentre outros.

g) Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078/90, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

h) Todas as Despesas relativas à Execução da Prestação de Serviços e Estruturas correrão por Conta, Exclusiva, da detentora da Contrato.
i) As Prestações de Serviços e Estruturas do Evento "Carnaval de Rua 2020" do Município de Jaguarão - RS, deverão estar prontas até o dia 19/02/2020.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO PRODUTO:
a) A Prestação de Serviços e Estruturas deverão ser de Qualidade e Eficácia dentro das Normas Técnicas aplicáveis, propiciando, uma Prestação de Serviços e Estruturas de Fácil manuseio, acessibilidade, propiciando um Ambiente e execução dos Serviços, Seguro e Confiável.
b) Todos as Prestações de Serviços e Estruturas deverão ser de Qualidade e Eficiência Operacional, se constatado pela Secretaria Municipal Requisitante, alguma Irregularidade, a empresa sofrerá Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, segundo as situações constatadas pela Secretaria Municipal requisitante.
c) Todas as Prestações de Serviços e Estruturas, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT, do INMETRO, no que couberem, das normas de segurança e operacionalidade, e de outros órgãos reguladores da matéria, que não oferecem risco à Saúde, à Segurança, à Biossegurança e à integridade física dos Servidores e das pessoas.
d) A Prestação de Serviços e Estruturas deverão ter a Garantia contra Imperfeições e Defeitos de Montagem.
e) Toda a Prestação de Serviços e Estruturas, que apresentar Imperfeição ou Defeito deverá ser Substituído Imediatamente, contados a partir da Data da Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Setor Fiscalizador do Contrato, e/ou, a Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL:
A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao executar a Prestação de Serviços e Estruturas da **CONTRATANTE** em decorrência da aquisição dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS:
Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem a Prestação de Serviços e Estruturas, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão destas aquisições, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO:
Nos termos do artigo 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº ..../...., para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:
Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA:
A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos Materiais/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO E DO REAJUSTE:
a) A **CONTRATADA** poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93).

b) O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
c) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais Prestadores de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2020.
d) **Do Reajuste:**
d.1) Conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido eventual Antecipação concedida a título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o IPCA.
d.2) A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Pelo Atraso Injustificado no Início, da Prestação de Serviços e Estruturas, objeto da licitação, será aplicada Multa de 10 % (dez por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor Total da Prestação de Serviços e Estruturas Licitado, limitado este a 02 (dois) dias, após o qual será considerado Inexecução Contratual;
c) A Multa apurada conforme determinação constante, no subitem anterior, deverá ser obrigatoriamente Retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, Independentemente da apresentação de Defesa Prévia, sendo que esta deverá ser Protocolada até a Data do Efetivo Pagamento.
c) **Pela Inexecução Contratual:**
c.1) Cancelamento do Contrato:
c.2) Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c.3) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois anos);
d) As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
f) Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
SUBCLÁUSULA - ÚNICA:
As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO:
A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.
E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxx de 2019.

_____
Evanice Marques da Rocha
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

_____
Empresa Contratada

_____
Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Esta Minuta de Contrato se encontra Examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em:_____/_____/_____.

_____
Procurador Jurídico

Chico

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

ANEXO IX

ARTES DAS CAMISETAS, PLANTAS BAIXAS, CORTES, SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO - CARNAVAL DE RUA 2020

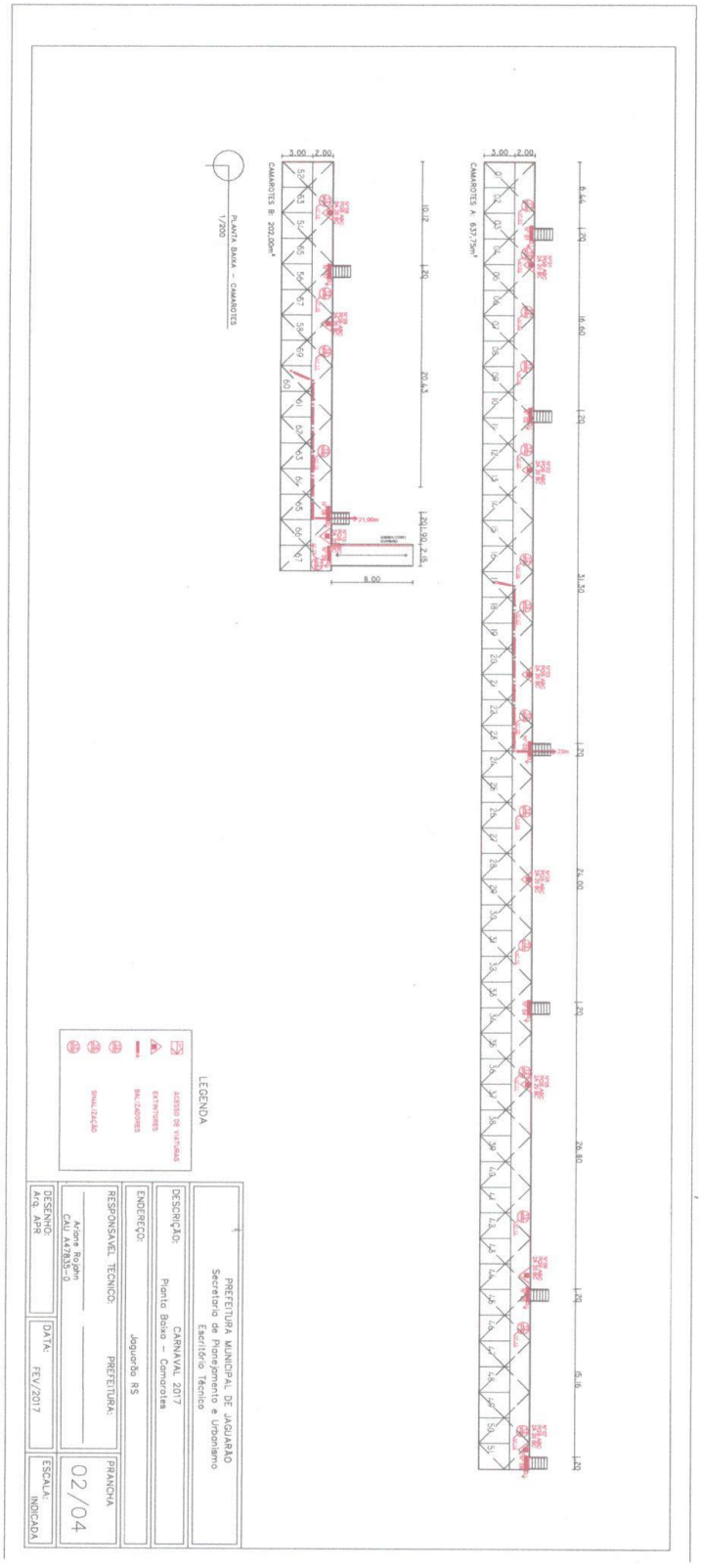
CAMAROTES A: 637,75m²
CAMAROTES B: 202,00m²
PLANTA BAIXA – CAMAROTES
1/200
LEGENDA
ACESSO DE VIATURAS
EXTINTORES
BALIZADORES
SINALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Escritório Técnico
DESCRIÇÃO:
CARNAVAL 2017
Planta Baixa – Camarotes
ENDEREÇO:
Jaguarão RS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Arione Rugeri
CAU A47835-0
PREFEITURA:
PRANCHA
02/04
DESENHO:
ACQ. APR
DATA:
FEV/2017
ESCALA:
INDICADA

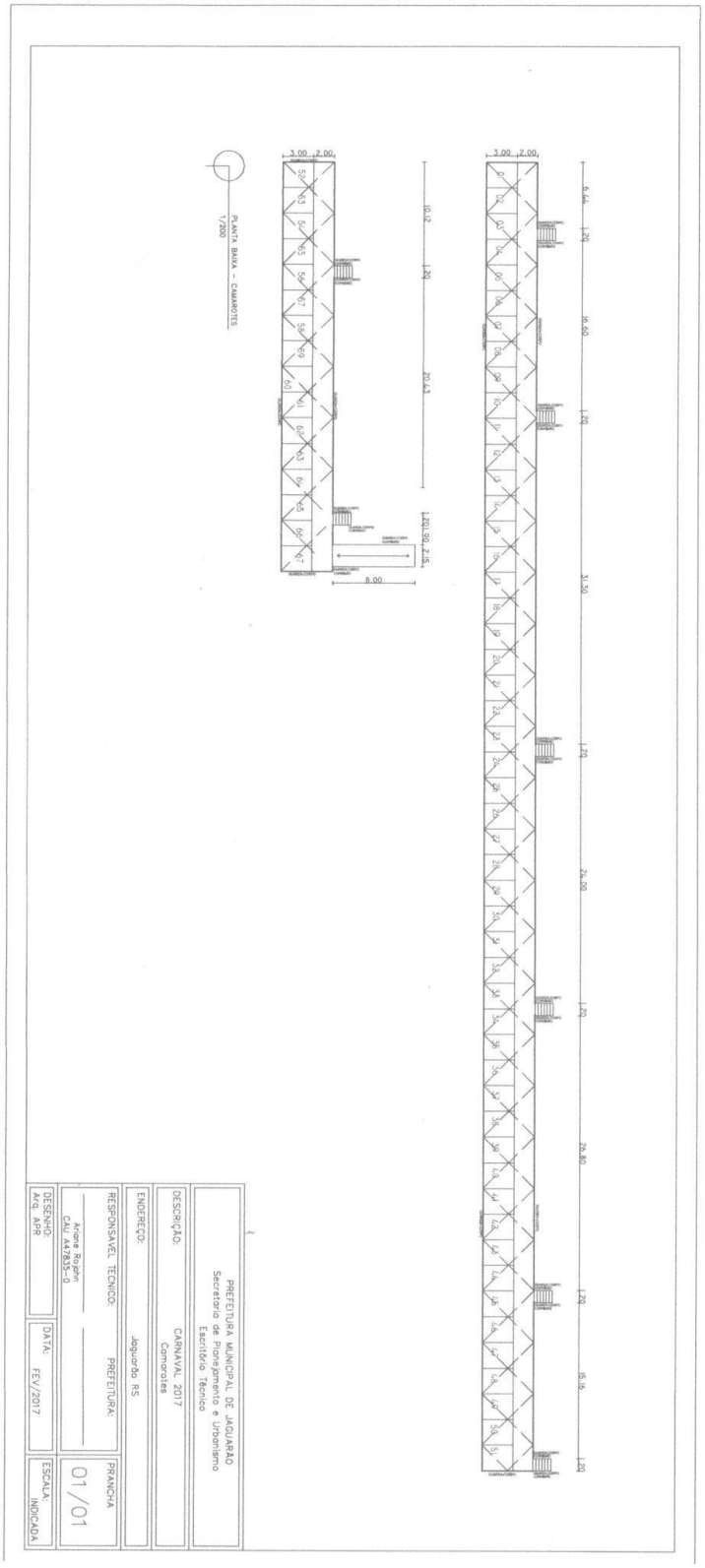
PLANTA BAIXA - CAMAROTES
1/200
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Escritório Técnico
DESCRIÇÃO:
CARNAVAL 2017
Camarotes
ENDEREÇO:
Jaguarão RS
RESPONSAVEL TECNICO:
PREFEITURA:
Ariane Rogério
CAU A47835-0
PRANCHA
01/01
DESENHO:
Arq. APR
DATA:
FEV/2017
ESCALA:
INDICADA

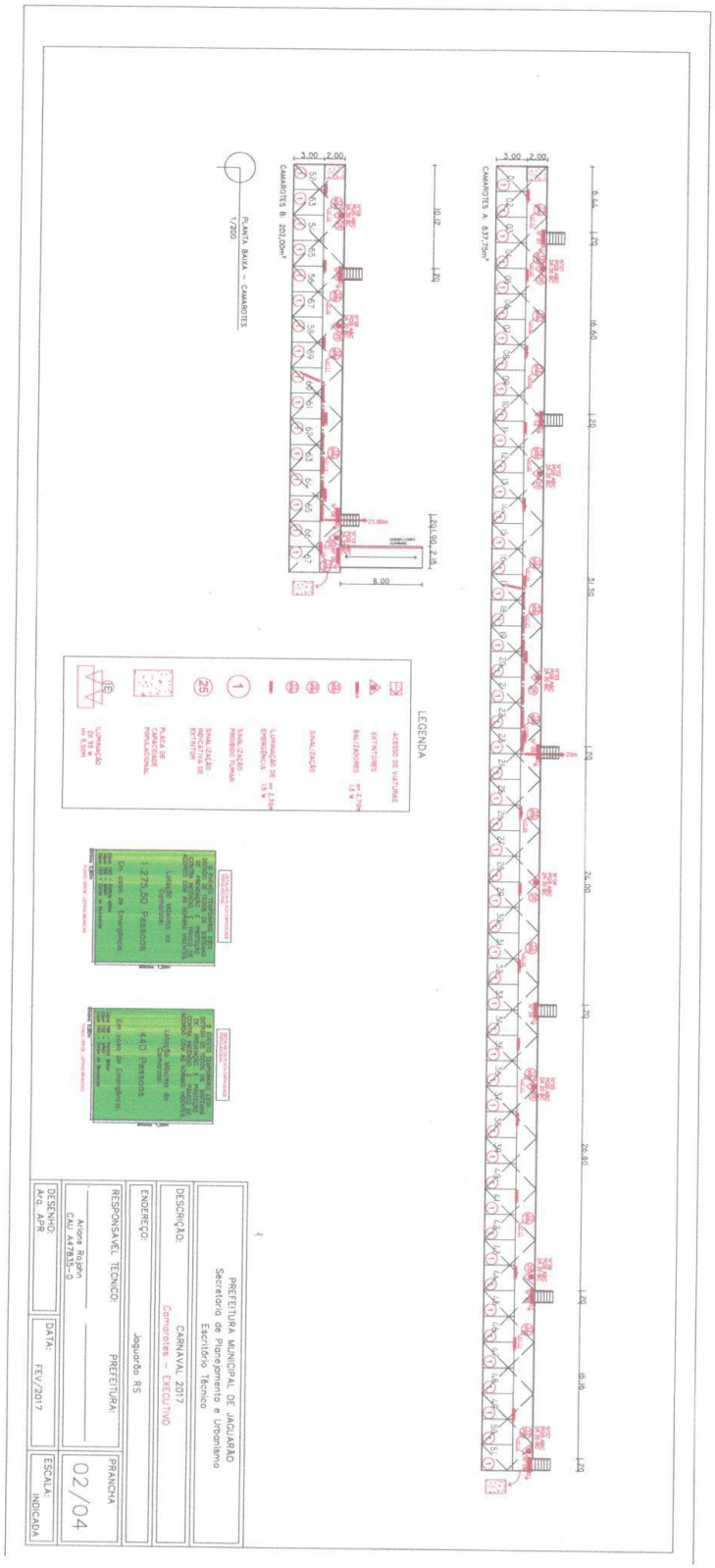
CAMAROTES A 837,7m²
CAMAROTES B: 202,00m²
PLANTA BAIXA - CAMAROTES
1/200
LEGENDA
ACESSO DE VEÍCULOS
EXTINTORES
BALCÕES
SINALIZAÇÃO
SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE EXTINTOR
SINALIZAÇÃO PERIGO TOMADA
PLACA DE CAPACIDADE POPULACIONAL
ILUMINAÇÃO DE 15 W
Lotação máxima do Camarote:
1.275,50 Pessoas
Em caso de Emergência
Lotação máxima do Camarote:
440 Pessoas
Em caso de emergência
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Escritório Técnico
DESCRIÇÃO: CARNAVAL 2017
Camarotes - EXECUTIVO
ENDEREÇO: Jaguarão, RS
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PREFEITURA:
Arlone Rogim
CAU: A47813-0
PRANCHA
02/04
DESENHO: Arq. APR
DATA: FEV/2017
ESCALA: INDICADA

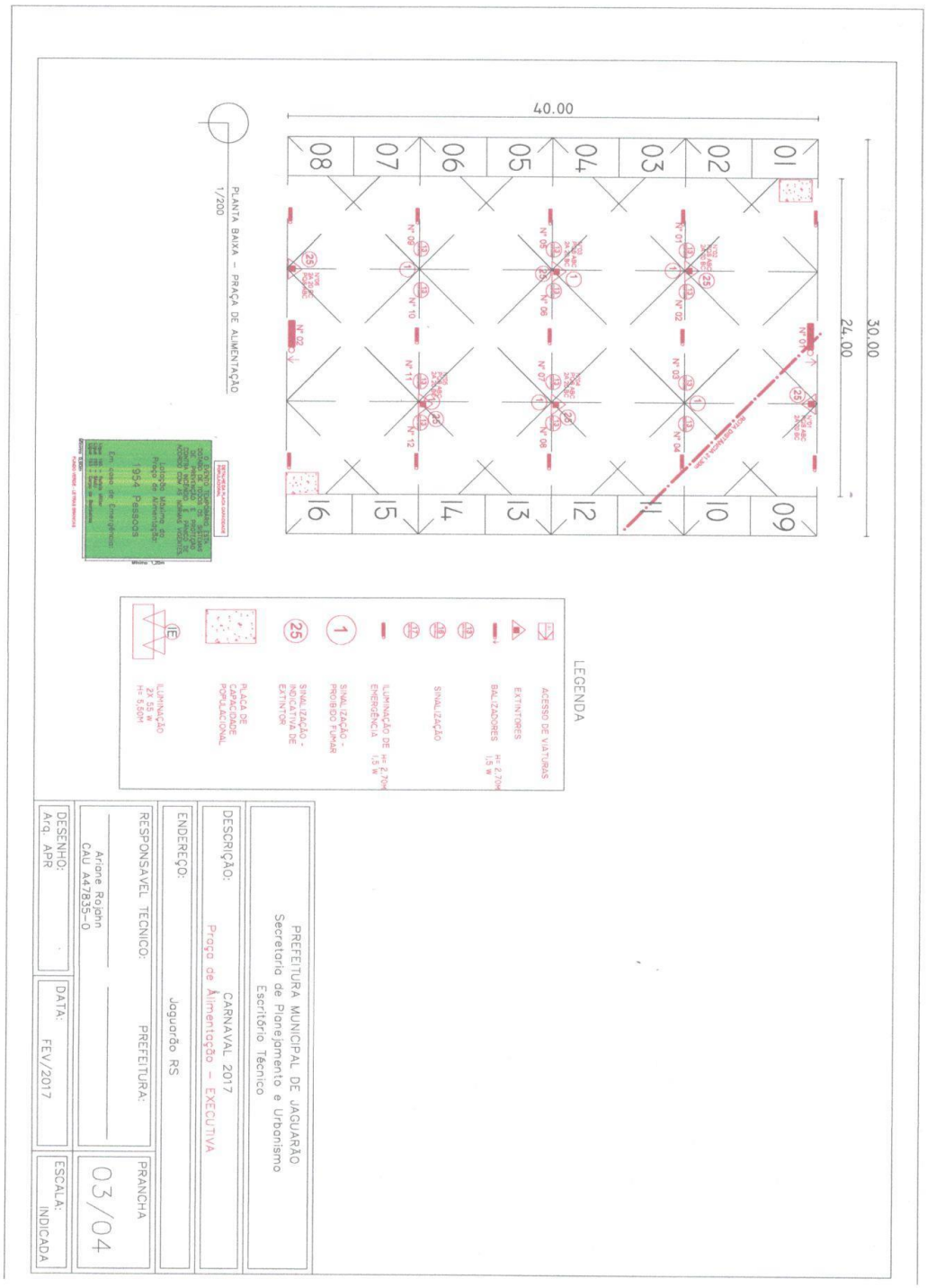
30.00
24.00
40.00
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
PLANTA BAIXA – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
1/200
LEGENDA
ACESSO DE VIATURAS
EXTINTORES
BALIZADORES
SINALIZAÇÃO
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
SINALIZAÇÃO - PROIBIDO FUMAR
SINALIZAÇÃO - INDICATIVA DE EXTINTOR
PLACA DE CAPACIDADE POPULACIONAL
ILUMINAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Escritório Técnico
DESCRIÇÃO:
CARNAVAL 2017
Praça de Alimentação – EXECUTIVA
ENDEREÇO:
Jaguarão RS
RESPONSAVEL TÉCNICO:
PREFEITURA:
Ariane Rojann
CAU A47835-0
PRANCHA
03/04
DESENHO:
Arq. APR
DATA:
FEV/2017
ESCALA:
INDICADA

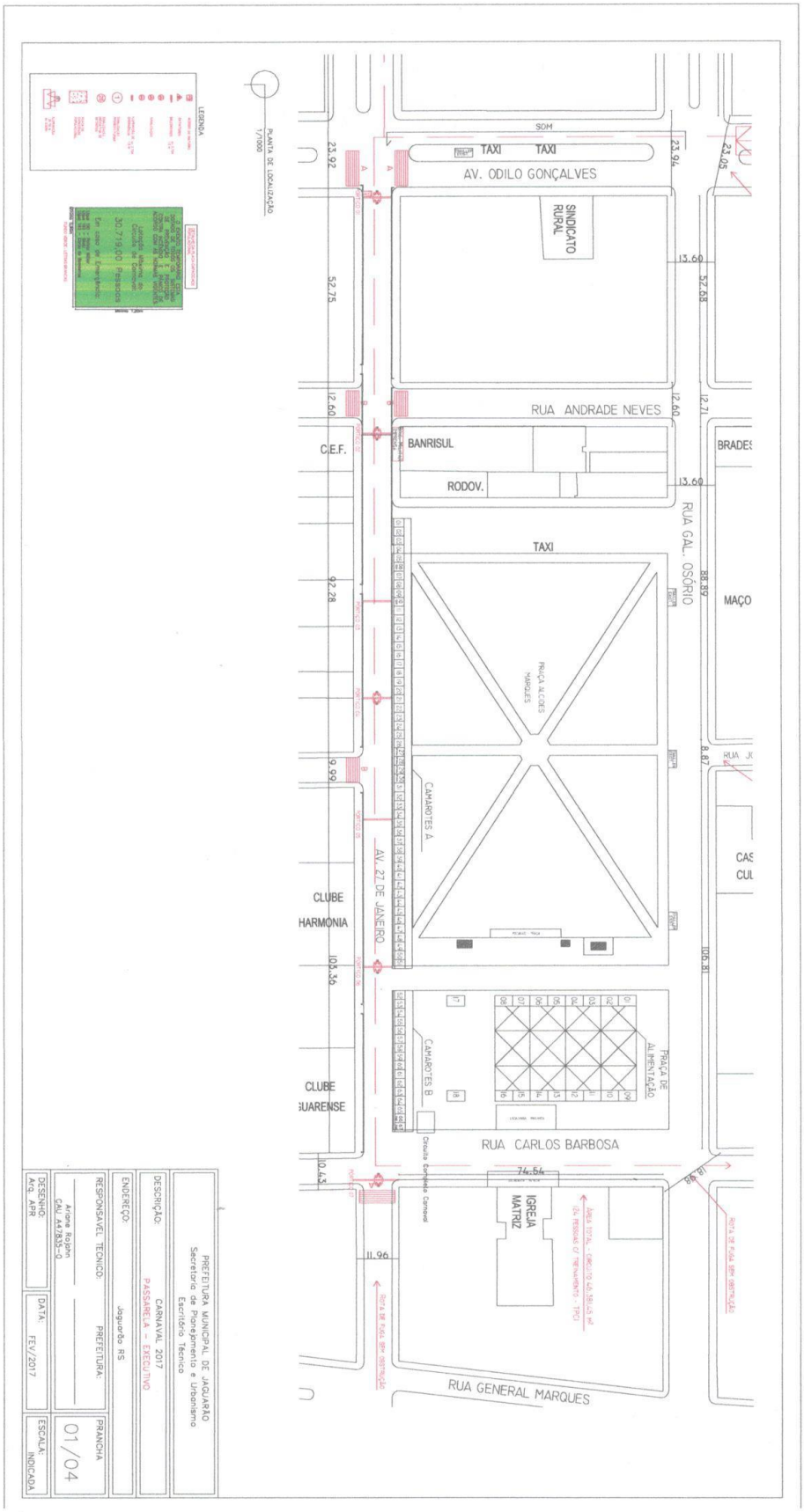
AV. ODILO GONÇALVES
TAXI
TAXI
SINDICATO RURAL
RUA ANDRADE NEVES
BANRISUL
RODOV.
C.E.F.
TAXI
RUA GAL. OSÓRIO
PRAÇA ALCIDES MARQUES
CAMAROTES A
AV. 27 DE JANEIRO
CLUBE HARMONIA
CLUBE JAGUARENSE
CAMAROTES B
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
RUA CARLOS BARBOSA
IGREJA MATRIZ
RUA GENERAL MARQUES
MAÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Escritório Técnico
DESCRIÇÃO: CARNAVAL 2017
PASSARELA - EXECUTIVO
ENDEREÇO: Jaguarão RS
RESPONSAVEL TECNICO: PREFEITURA:
Ariane Rojahn
CAU A47835-0
PRANCHA
01/04
DESENHO: Arq. APR
DATA: FEV/2017
ESCALA: INDICADA

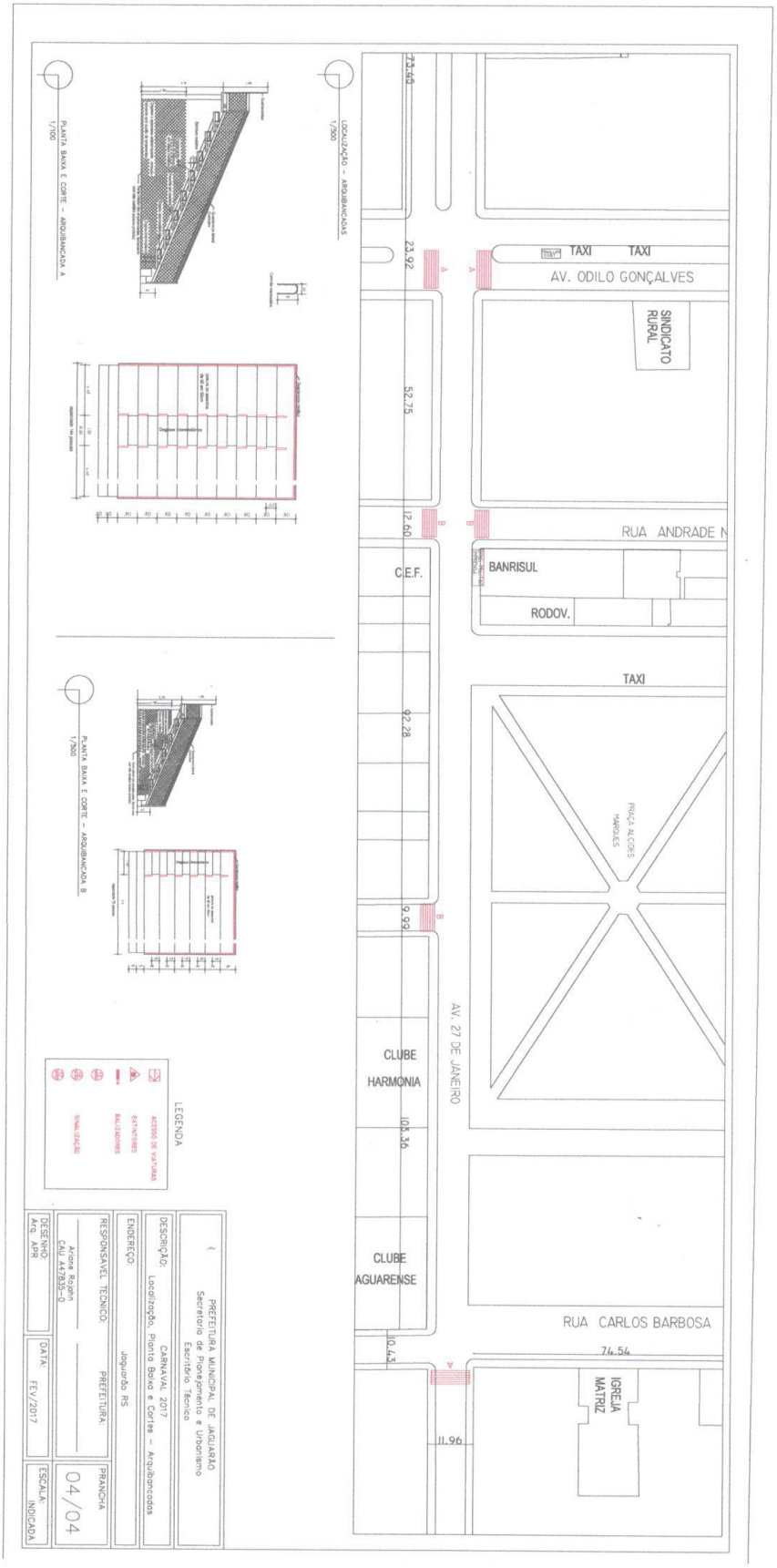
TAXI
TAXI
AV. ODILO GONÇALVES
SINDICATO RURAL
RUA ANDRADE N
BANRISUL
RODOV.
C.E.F.
TAXI
PRAÇA ALCIDES MARQUES
AV. 27 DE JANEIRO
CLUBE HARMONIA
CLUBE AGUARENSE
RUA CARLOS BARBOSA
IGREJA MATRIZ
23.92
52.75
12.60
92.28
9.99
103.36
10.43
74.54
11.96
LOCALIZAÇÃO - ARQUIBANCADAS 1/500
PLANTA BAIXA E CORTE - ARQUIBANCADA A 1/100
PLANTA BAIXA E CORTE - ARQUIBANCADA B 1/500
LEGENDA
ACESSO DE VIATURAS
EXTINTORES
BALIZADORES
SINALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Escritório Técnico
DESCRIÇÃO: CARNAVAL 2017
Localização, Planta Baixa e Cortes - Arquibancadas
ENDEREÇO: Jaguarão RS
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PREFEITURA
Arlene Rogan
CAU A43930-0
PRANCHA 04/04
DESENHO: Arq. APR
DATA: FEV/2017
ESCALA: INDICADA

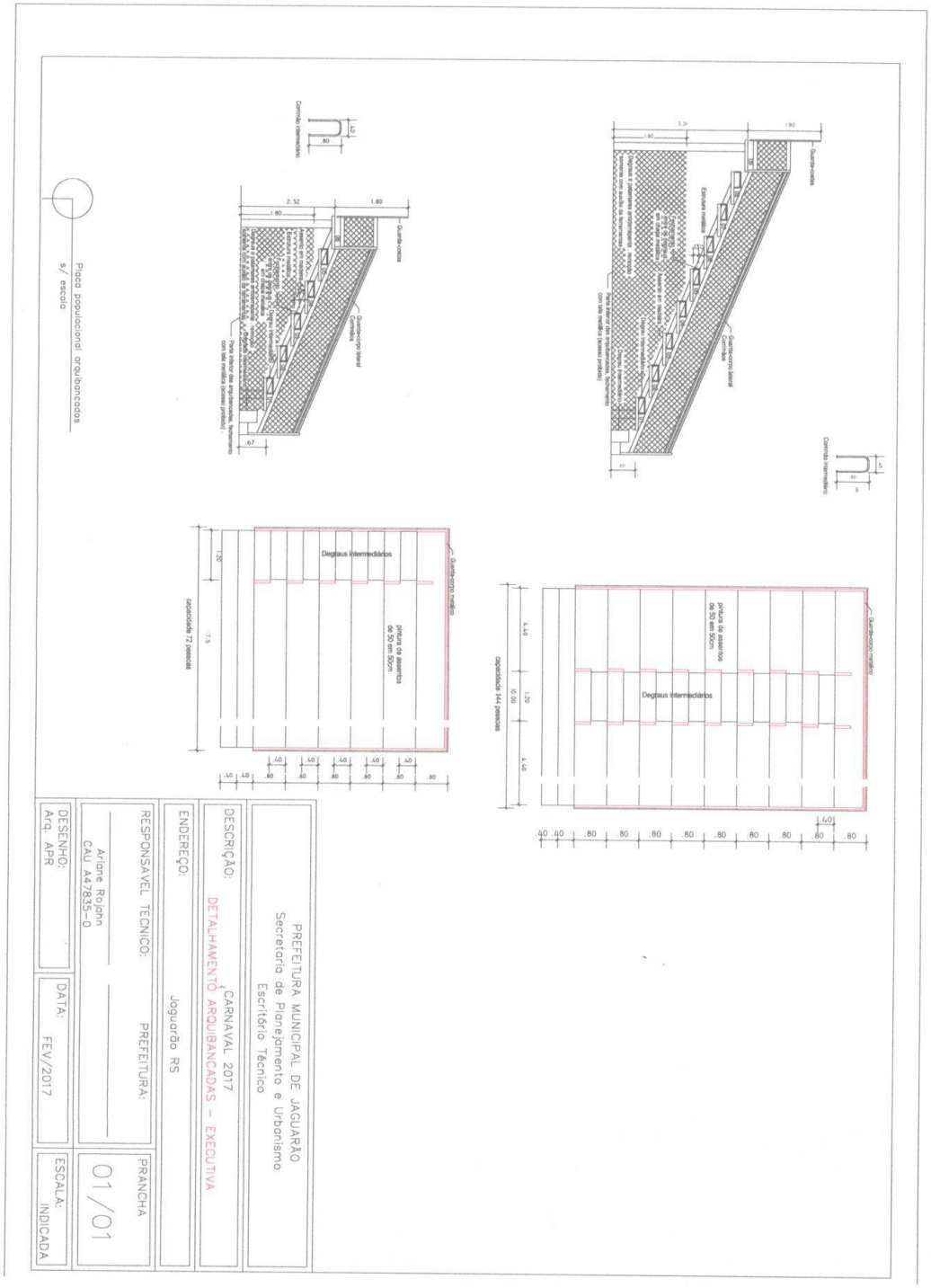
Planta populacional arquibancadas
s/ escala
Guarda-corpos
Corrimão intermediário
Guarda-corpos lateral
Corrimão
Estrutura metálica
Degraus intermediários
pintura da assentos de 50 em 50cm
Guarda-corpo metálico
capacidade 72 pessoas
capacidade 144 pessoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Escritório Técnico
DESCRIÇÃO:
CARNAVAL 2017
DETALHAMENTO ARQUIBANCADAS – EXECUTIVA
ENDEREÇO:
Jaguarão RS
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Arriane Rajohn
CAU A47835-0
PREFEITURA:
PRANCHA
01/01
DESENHO:
Arq. APR
DATA:
FEV/2017
ESCALA:
INDICADA

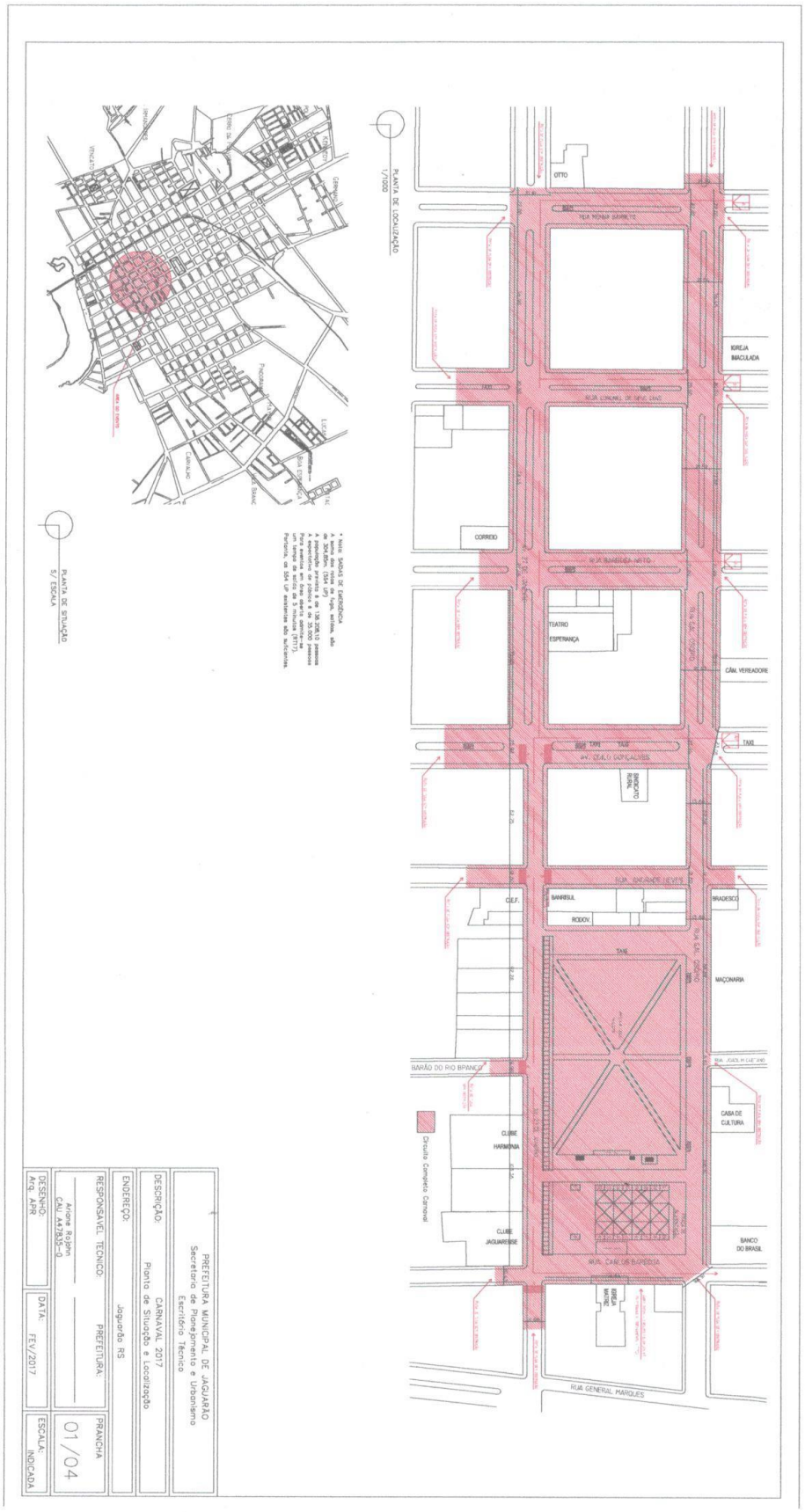
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
1/1000
OTTO
IGREJA IMACULADA
CORREIO
TEATRO ESPERANÇA
CÂM. VEREADORE
BANCO RURAL
C.E.F.
BANRISUL
RODOV.
BRADESCO
MAÇONARIA
CASA DE CULTURA
CLUBE HARMONIA
CLUBE JAGUARENSE
BANCO DO BRASIL
IGREJA MATRIZ
RUA GENERAL MARQUES
Círculo Completo, Carnaval
PLANTA DE SITUAÇÃO
S/ ESCALA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Escritório Técnico
DESCRIÇÃO: CARNAVAL 2017
Planta de Situação e Localização
ENDEREÇO: Jaguarão RS
RESPONSAVEL TECNICO: PREFEITURA:
Arlone Rojem
CAU: A47335-0
PRANCHA
01/04
DESENHO: A.C.S. / A.P.R.
DATA: FEV/2017
ESCALA: INDICADA

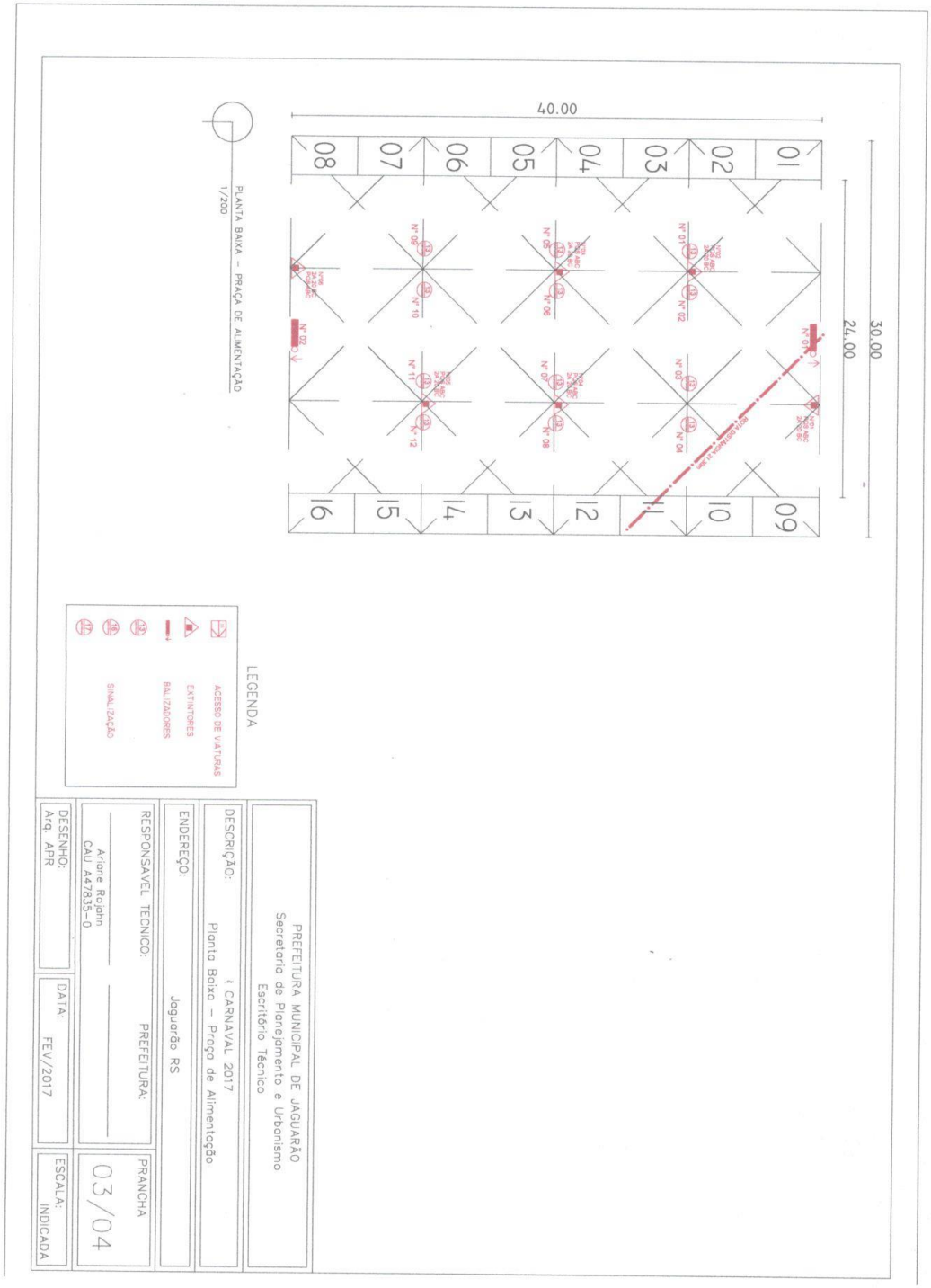
30.00
24.00
40.00
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
PLANTA BAIXA – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
1/200
LEGENDA
ACESSO DE VIATURAS
EXTINTORES
BALIZADORES
SINALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Escritório Técnico
DESCRIÇÃO:
I CARNAVAL 2017
Planta Baixa – Praça de Alimentação
ENDEREÇO:
Jaguarão RS
RESPONSAVEL TÉCNICO:
PREFEITURA:
Ariane Rojahn
CAU A47835-0
PRANCHA
03/04
DESENHO:
Arq. APR
DATA:
FEV/2017
ESCALA:
INDICADA